



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2026 (Contratação PNCP 080010-176/2026)			
Data de abertura: 29/10/2026 às 14:00 horas no sítio www.gov.br/compras			
Objeto: Registro de preços para aquisição de solução de armazenamento de dados (storage).			
Processo PROAD 43.694/2026	Registro de preços? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
	Modo de disputa: Aberto e fechado	Amostra? ☐ Sim ☒ Não	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
Critério de julgamento: Menor preço		Valor estimado da contratação: R\$ 35.690.975,84	
Prazo para envio da proposta de preços adequada após etapa de lances e documentos complementares: 24 horas, a contar da convocação do agente de contratação			
Prazo para envio dos documentos de habilitação: 2 horas, a contar da convocação do agente de contratação			
Impugnações e Pedidos de esclarecimentos Até o dia 26/10/2026 para o endereço licita@trt2.jus.br			
Documentos de Proposta: 1. Proposta conforme modelo constante do Anexo II; 2. Catálogo, ficha técnica, folder, manual ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas; 3. Comprovação de que os equipamentos não contêm substâncias nocivas ao meio ambiente, em concentração acima da recomendada pela Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) do Parlamento Europeu. 4. Planilha, conforme modelo constante do Anexo IX, com a conformidade de todos os requisitos solicitados na Especificação Técnica. 5. <u>Caso o licitante seja revendedor ou distribuidor</u> : carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do Contrato. 6. Comprovação, por meio de relatório de sizing oficial do fabricante, conforme disposto na alínea 'e' do item 9.4.1 deste edital. 7. Atestado de compatibilidade do equipamento ofertado e os switches do Tribunal emitido pela fabricante da solução de storage.		Documentos de Habilitação: 1. SICAF; 2. Atestado de capacidade técnica; 3. Balanços patrimoniais e demonstrações do resultado do exercício – DRE relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis.	
Adjudicação por grupo Prazo de garantia: conforme disposto no item 2.6 do Anexo I. Locais de entrega: - Edifício Sede, localizado na Rua da Consolação, 1272, Centro, São Paulo/SP, CEP 01302-906 - Fórum Ruy Barbosa, localizado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001 Prazo de entrega/instalação: conforme item 2.9 do Anexo I			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	7
7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES	8
9. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
11. DOS RECURSOS.....	15
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
13. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	16
14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	20
15. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT.....	21
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	22
17. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	22
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	22
19. DO PAGAMENTO.....	23
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	27
ANEXO II - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	76
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 14.1.1.2 DO EDITAL.....	78
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	79
ANEXO V - CARTA DE PREPOSTO.....	81
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.....	82
ANEXO VII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	102
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO – TREINAMENTO.....	106
ANEXO IX - PLANILHA PARA INDICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	108



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 (Contratação PNCP 080010-176/2026)

Processo PROAD nº 43.694/2026

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Av. Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 29/10/2026

HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 080010

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de solução de armazenamento de dados (storage), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 9 (nove) itens, conforme tabela constante do Anexo I – Especificação do Objeto, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 15.346/2026, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Naturezas da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 35.690.975,84 (trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme descrito a seguir:

GRUPO 1 (G1)				
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário máximo	Valor total
1	Armazenamento de dados (storage) all-flash full-nvme com 450 TiB (tebibytes) disponíveis para uso.	2 unidades	R\$ 7.501.582,55	R\$ 15.003.165,10
2	Expansão de 450 TiB (quatrocentos e cinquenta tebibytes)	2 unidades	R\$ 2.846.237,28	R\$ 5.692.474,56
3	Rack de no mínimo 40 unidades;	6 unidade	R\$ 23.001,05	R\$ 138.006,30
4	Instalação, configuração e sessão de passagem de conhecimento da instalação do item 1	2 unidades	R\$ 34.532,81	R\$ 69.065,62
5	Instalação e configuração da expansão que trata o item 2 desta tabela;	2 unidades	R\$ 34.532,81	R\$ 69.065,62
6	Treinamento de 40 horas para a solução ofertada no item 1. O treinamento será realizado em turmas fechadas com no máximo 3 pessoas por turma.	3 unidades	R\$ 27.500,00	R\$ 82.500,00
7	Armazenamento de dados (storage) all-flash full-nvme com 1000 TiB (tebibytes) disponíveis para uso.	2 unidades	R\$ 7.242.566,51	R\$ 14.485.133,02
8	Instalação, configuração e sessão de passagem de conhecimento da instalação do item 7	2 unidades	R\$ 34.532,81	R\$ 69.065,62
9	Treinamento de 40 horas para a solução ofertada no item 7. O treinamento será realizado em turmas fechadas com no máximo 3 pessoas por turma.	3 unidades	R\$ 27.500,00	R\$ 82.500,00
Valor total estimado (G1)				R\$ 35.690.975,84

3.2. Data do orçamento estimado: 13/08/2026.

3.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, ou solicitar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trt2.jus.br, aos cuidados do agente de contratação.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema Compras.gov.br e na página do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/em_andamento/editais.pdf), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, a ciência e o cumprimento das seguintes declarações:

5.3.1. Condições de participação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.3.1.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.3.1.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

5.3.2. Declarações para fins de habilitação

5.3.2.1. Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.3.2.2. Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

5.3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.2.4. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.2.5. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.3.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

5.3.3.1. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

5.3.3.2. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3.4. Somente para os licitantes cadastrados como microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3.4.1. Que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

a. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinatura do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

b. Nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.5. Declarações exclusivamente para critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5.1. Que desenvolve ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, nos termos previstos no inciso III do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023.

a. A manifestação no campo "sim" pressupõe que a empresa atende à legislação vigente sobre o assunto, podendo ser solicitada a comprovação no decorrer do certame.

5.3.5.2. Que desenvolve programa de integridade, nos termos previstos no inciso IV do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024.

a. A manifestação no campo "sim" pressupõe que a empresa atende à legislação vigente sobre o assunto, podendo ser solicitada a comprovação no decorrer do certame.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.5. É vedada a contratação de licitante que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Em conformidade com o artigo 4º, § 1º da Lei 14.133/2021, não se aplicam, a esta contratação, as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos constantes do sistema.

7.3.1. Valor unitário do item;

7.3.2. Marca / Fabricante, onde aplicável;

7.3.3. Modelo/versão, onde aplicável.

7.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a conclusão da etapa de lances.

7.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.12. Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o licitante será desclassificado e o agente de contratação poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

fechado.

8.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, será encerrada automaticamente a recepção de lances.

8.4.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2.1. No procedimento de que trata este item, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.4.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os mesmos critérios de desempate citados no item acima.

8.12. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.1.1. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

9.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes)

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.1.1.3. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto da contratação e, observado o disposto no item abaixo, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

9.2.1. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3. Durante a fase de julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, conforme Anexo II do edital, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema.

9.4.1. Juntamente à proposta deverão ser anexados:

a) Catálogo, ficha técnica, folder, manual ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento dos equipamentos ofertados às especificações solicitadas;

b) Comprovação de que os equipamentos ofertados não contém substâncias nocivas ao meio ambiente, em concentração acima da recomendada pela Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) do Parlamento Europeu, comprovada por meio de certificação RoHS válida do produto ou declaração do fabricante de conformidade com a Diretiva RoHS (2002/95/CE atualizada pela 2011/65/EU).

c) Planilha em formato Microsoft Excel ou Libre Office, (extensões .xls, .xlsx ou .ods), conforme modelo constante do Anexo IX, com a conformidade de todos os requisitos solicitados na Especificação Técnica de acordo com documentação técnica dos modelos ofertados, indicando as referências a folders e informações do fabricante e localização exata da informação;

c.1) Exemplo de colunas da planilha e descrição:

c.1.1) Item do Edital: transcrição do item;

c.1.2) Documento comprobatório: nome do documento;

c.1.3) Página: indicação da página exata do documento comprobatório;

c.1.4) Seção: se houver seção no documento comprobatório, indicar a localização da informação;

c.1.5) Link: link da documentação oficial;

c.1.6) Comprovação: transcrição de trecho do documento oficial que comprove o atendimento ao item;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- c.2) Cada linha da tabela deverá descrever o atendimento de no máximo um único item, podendo descrever o atendimento de um item em múltiplas linhas, de modo a facilitar a compreensão;
- c.3) No caso de soluções que utilizem interconexão entre nós via rede (Ethernet, InfiniBand, RDMA ou protocolo proprietário), o licitante deverá informar: o tipo e a velocidade dos links de interconexão, a quantidade de links, o mecanismo de redundância (ativo-ativo, failover) e a largura de banda efetiva líquida disponível para dados após overhead de protocolo.
- c.4) Deverão ser apresentados:
- c.4.1) A capacidade bruta (raw) com todos os itens ofertados e as configurações de redundância e discos sobressalentes (spare) que serão oferecidos para atingir a capacidade mínima exigida de 450 TiB (tebibytes) (itens 1 a 6 da tabela constante do item 1.1 do Anexo I) líquidos e 1000 TiB (tebibytes) (itens 7 a 9 da tabela constante do item 1.1 do Anexo I) líquidos disponíveis para uso do Tribunal. Deve-se considerar grupos de no máximo 18+2, ou ainda, ao menos 10% destinado a paridades.
 - c.4.2) O peso total da solução: controladoras + expansões + rack + cabos e outras peças, conforme necessário;
 - c.4.3) O consumo elétrico total por equipamento que serão instalados no rack;
- c.5) O fabricante deverá atestar, por meio de declaração técnica oficial, que a interconexão interna (backplane, midplane, fabric ou barramentos de controladora) possui capacidade de processamento superior à máxima exigido no front-end, garantindo a sustentação plena do desempenho sob carga operacional de banco de dados.
- d) Caso o licitante seja revendedor ou distribuidor: carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do Contrato.
- e) Comprovação, por meio de relatório de sizing oficial do fabricante, de que a solução dimensionada atende a todos os requisitos técnicos em qualquer cenário de alocação de dados dentro da capacidade total contratada, devendo se atentar para o relatório o cumprimento dos seguintes itens do Anexo I: 2.1.3 e subitens, alínea 'c' do 2.1.4.2, 2.1.4.3 e subitens, 2.1.4.5 e subitens, 2.1.4.6, 2.2.3.1 e subitens, alínea 'd' do item 2.3.3.1, 2.3.4.2, alínea 'e.1' do item 2.3.4.2, alínea 'f' do item 2.3.4.2, 2.3.4.3, 2.3.4.4 e subitens, alínea 'a' do item 2.3.4.10 e seus subitens, alínea 'p.2.2.1' do item 2.3.5.8 e subitens e alínea 'p.2.2.2' do item 2.3.5.8.
- f) Atestado de compatibilidade do equipamento ofertado e os switches do Tribunal emitido pela fabricante da solução de storage.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

9.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 9.4, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. A pedido do agente de contratação, o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

9.7. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.7.1. O não atendimento à solicitação do agente de contratação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o término da fase de julgamento, a habilitação do licitante cuja proposta foi aceita será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II, III e IV válidos e a apresentação, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema, da seguinte documentação:

10.1.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de solução de armazenamento de dados (storage all-flash full-nvme) com capacidade de, no mínimo, 450 TiB (quatrocentos e cinquenta tebibytes) líquidos;

10.1.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.1.2. Balanços patrimoniais e demonstrações de resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em conformidade com os normativos pertinentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo apresentar as seguintes características:

10.1.2.1. Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional de Contabilidade;

10.1.2.2. Estarem devidamente registrados na Junta Comercial do Estado correspondente ou disponibilizado pelo SPED;

10.1.2.3. Constando Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 3.569.097,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e noventa e sete reais);

a. Em caso de participação de consórcio de empresas que não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, o valor de Patrimônio Líquido exigido será de R\$ 4.282.916,40 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

10.1.2.4. A comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) serão resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.1.2.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.1.2.6. A exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 10.1, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

10.5. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

10.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.7. Havendo pendência nos níveis do SICAF, o agente de contratação poderá solicitar para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, prova de regularidade relativa à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão relativa aos tributos estaduais; certidão relativa aos tributos municipais; certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

10.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.10. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser registrados em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.6. Da decisão em que não caiba recurso hierárquico, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Órgãos gerenciador e participantes

13.1.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.1.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

13.2. Formalização da ata de registro de preços e sua vigência

13.2.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, por meio de seu representante legal, com poderes para tanto, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.2.1.1. A ata de registro de preços será assinada de forma digital por meio do Sistema PROAD (<https://proad.trt2.jus.br/portal-proad/>), observados os procedimentos dispostos no item 21.5 deste edital, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.2.1.2. O prazo estabelecido no item 13.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário, desde que:

- a. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2.1.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme descrito no item 13.3.2 deste edital.

13.2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região a contratar, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente justificada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

13.2.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.3. Cadastro de reserva

13.3.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.3.1.1. Aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

13.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.3.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

a. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração poderá:

a.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

a.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o valor estimado, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.3. Havendo a necessidade de contratação dos licitantes constantes do cadastro de reserva serão analisados, nesse momento, os documentos de proposta e os documentos de habilitação para confirmar o atendimento às condições e especificações estipuladas neste edital.

13.3.3.1. A contratação de licitantes remanescentes poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3º do Art. 18 do Decreto 11.462/2023.

13.4. Da adesão à ata de registro de preços

13.4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento de IRP, observado o disposto no art. 31 do Decreto nº 11.462/2022.

13.4.1.1. Este Tribunal poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.4.2. Dos limites para adesões

13.4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.

13.5. Alteração ou atualização dos preços registrados

13.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas situações dispostas nos incisos I, II e III do art. 25 do decreto 11.462/2023.

13.6. Negociação de preços registrados

13.6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Tribunal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a este Tribunal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido por este Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 13.3.3.

13.6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, este Tribunal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.6.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Remanejamento das quantidades registradas

13.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços, nos termos do art. 30 do Decreto 11.462/2023.

13.8. Cancelamento da ata de registro de preços

13.8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, quando:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 27, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá este Tribunal, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 13.8.1 será formalizado por despacho deste Tribunal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado por este Tribunal, na ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.8.3.1. Por razão de interesse público;

13.8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.9. Caso se configure a situação disposta no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração dará prioridade para a contratação dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que esta seja inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Caso a Administração decida pela efetivação da contratação, o signatário da ata será convocado, por escrito, após o pedido de fornecimento da área requisitante, para entregar os documentos abaixo descritos:

14.1.1. No prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação:

14.1.1.1. Comprovação de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por Portaria Interministerial do Poder Executivo.

a. A apresentação da comprovação será dispensada caso a Seção de Contratos logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, e anexando-a ao processo.

14.1.1.2. Declaração de que não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme modelo constante do Anexo III.

14.1.2. No prazo de até 1 (um) mês, contado da data da convocação para a assinatura do contrato:

14.1.2.1. Comprovante de prestação da garantia descrita no item 16.1 caso a opção



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

seja pela modalidade seguro-garantia.

14.2. No momento da assinatura do contrato será verificada a regularidade do signatário no SICAF, quanto às certidões federais, estaduais e municipais, e no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin (em conformidade com o inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002).

14.2.1. Na hipótese de irregularidade, o signatário deverá regularizar sua situação perante o cadastro ou apresentar os documentos que comprovem sua regularidade relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. O não atendimento das exigências dispostas nos itens 14.1 e 14.2, além de obstar a assinatura do contrato, acarretará as consequências previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Cumpridas as exigências dispostas nos itens 14.1 e 14.2, o adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do envio da mensagem para o e-mail informado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.4.1. O contrato deverá ser assinado de forma digital por meio do Sistema PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), conforme orientações dispostas no Manual de uso do PROAD para usuários (as) externos (as) ao Tribunal.¹

14.4.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4.3. Deverão ser assinados no mesmo prazo e forma dispostos no *caput* a declaração indicando os prepostos e seus substitutos, que representarão a contratada durante a execução contratual, contendo os respectivos contatos (telefone, e-mail e endereço), conforme Anexo V e o termo de confidencialidade, conforme Anexo VII.

14.5. O licitante vencedor deverá manter suas condições de habilitação durante toda a contratação.

14.6. Quando o adjudicatário convocado não assinar o contrato na forma estabelecida neste instrumento poderá ser cancelado o registro do fornecedor e convocado licitante remanescente para assumir a obrigação, nos termos previstos no artigo 20 do Decreto 11.462/2023, obedecida a ordem de classificação.

15. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT

¹ https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/servicos/Manual_de_uso_do_PROAD_usuarios_externos_2025.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

15.1. Para a efetivação dos pagamentos resultantes desta contratação, será obrigatório o cadastramento da contratada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

15.1.1. O prazo para a efetivação do cadastro será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

15.1.2. O procedimento de cadastramento pode ser acessado em:
<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

15.2. Durante o período de execução contratual, a contratada deverá, na periodicidade correspondente à natureza do objeto, enviar a Nota Fiscal Eletrônica através do módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, sob pena de não pagamento.

15.3. Eventuais dúvidas sobre o cadastro no sistema poderão ser dirimidas através do e-mail cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Da garantia de execução

16.1.1. Será exigida do licitante vencedor, a título de perfeita execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização), que será liberada de acordo com as condições previstas neste edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.1.2. Prazos para apresentação da garantia:

16.1.2.1. Até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, caso o licitante opte pelas modalidades caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, e;

16.1.2.2. Até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, caso a opção seja pelo seguro-garantia.

a. A assinatura do contrato ocorrerá após a prestação da garantia pela contratada.

17. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. A disciplina acerca do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro, referente à execução do objeto, está disposta nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização estão previstos no instrumento contratual anexo ao presente edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante que:

- 20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- 20.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 20.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.5. ensejar o retardamento do certame;
- 20.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.7. fraudar a licitação;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- 20.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- 20.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

20.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio, a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, não enviar proposta/planilha adequada ao último lance ofertado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ou após negociação, deixar de apresentar amostra, não enviar documentos solicitados ou não prestar esclarecimentos em sede de diligência, o pedido de desclassificação da proposta formulado pelo licitante, quando encerrada a etapa competitiva e desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que impossibilite o seu cumprimento.

20.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

20.5. Considera-se retardar a execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

20.6. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

20.6.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

20.7. Em caso de inexecução parcial ou total das condições de contratação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas conforme disposto no instrumento contratual.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.10. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP n. 24, de 27 de maio de 2022 deste Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, e caso a continuidade não seja agendada nesse momento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.2. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.3. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "enviar anexo" do sistema, a critério do agente de contratação, poderá ser utilizado para encaminhamento de documentos o endereço eletrônico licita@trt2.jus.br.

21.4. Quaisquer documentos inseridos no Sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação.

21.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações, situada na Avenida Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001.

21.5. A assinatura de documentos resultantes deste pregão eletrônico será exclusivamente digital, realizada através de assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou através de assinatura eletrônica avançada (definida no inciso II, art. 4º da lei nº 14.063/2020), considerada válida para todos os efeitos legais, e será realizada através do Portal PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), que é um sistema de gestão virtual de documentos e processos administrativos.

21.5.1. As orientações para acesso e utilização do Portal PROAD estão dispostas no Manual de uso do PROAD para usuários (as) externos (as) ao Tribunal.²

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

21.6.1. São considerados dias de expediente os descritos no Art. 62, I, da lei 5.010/1966.

21.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

21.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. A solicitação deve ser encaminhada ao e-mail licita@trt2.jus.br.

21.9. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.10. Os anexos listados no sumário, integram este edital, para todos os fins e efeitos.

21.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

² https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/servicos/Manual_de_uso_do_PROAD_usuarios_externos_2025.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

São Paulo, (data e hora da assinatura digital)

Aquiles José Malvezzi

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de solução de armazenamento de dados do tipo all-flash full-NVMe, com suporte técnico por 60 (sessenta) meses, instalação, configuração e treinamento.

GRUPO 1 (G1)		
Item	Descrição resumida	Quantidade estimada
1	Armazenamento de dados (storage) all-flash full-nvme com 450 TiB (tebibytes) disponíveis para uso. - Equipamento para armazenamento de dados (storage) all-flash full-nvme. O equipamento deverá ser configurado com dupla paridade e discos sobressalentes (spare) ou equivalente, conforme melhores práticas do fabricante. - Deverá ser entregue com capacidade líquida de discos instalados, descontados configurações de redundância (raid), paridade e discos sobressalentes (spare) com no mínimo 450 TiB (tebibytes) disponíveis para uso. - Deverá ser entregue com, no mínimo, 2 (duas) controladoras que deverão ser configuradas em modo ativo-ativo capazes de suportar todo o ambiente, mantendo os requisitos de IOPS, latência e capacidade de processamento definidos no item 2.1.4 deste anexo, conforme comprovado por relatório de sizing em cenário de falha. - Licenciamento "All Inclusive Feature Licensing" com duração "Lifetime";	2 unidades
2	Expansão de 450 TiB (quatrocentos e cinquenta tebibytes) - Expansão tipo scale-out ou scale-up: - Adicionar no mínimo 450 TiB (quatrocentos e cinquenta tebibytes) líquidos em disco disponíveis para uso descontadas todas as configurações de redundância, paridade e discos sobressalentes. - A expansão deverá ser plenamente compatível com o item 1 desta tabela; - A expansão poderá adicionar novos discos nas gavetas existentes e/ou novas gavetas e/ou controladoras. - A expansão, totalizando 900 TiB (novecentos tebibytes) de espaço líquido disponível para uso. - Licenciamento "All Inclusive Feature Licensing" com duração "Lifetime"; - Caso a expansão tratada neste item seja adquirida após o recebimento/ativação do item 1 desta tabela, todos os componentes e equipamentos fornecidos na expansão deverão ser integrados à garantia e ao suporte técnico do item 1 desta tabela, alinhando-se a vigência contratual de ambos para que o término da garantia ocorra de forma concomitante.	2 unidades
3	Rack de no mínimo 40 unidades; O limite de peso da solução completa ~~com 900 TiB líquidos~~ (controladoras, gavetas de expansão e demais itens necessários) somado ao peso do rack deverá ser de no máximo 400 Kg por rack.	6 unidade
4	Instalação, configuração e sessão de passagem de conhecimento da instalação do item 1 desta tabela	2 unidades
5	Instalação e configuração da expansão que trata o item 2 desta tabela;	2 unidades
6	Treinamento de 40 horas para a solução ofertada no item 1 desta tabela. O treinamento será realizado em turmas fechadas com no máximo 3 pessoas por turma.	3 unidades
7	Armazenamento de dados (storage) all-flash full-nvme com 1000 TiB (tebibytes) disponíveis para uso. - Equipamento para armazenamento de dados (storage) all-flash full-nvme. O equipamento deverá ser configurado com dupla paridade e discos sobressalentes (spare) ou equivalente, conforme melhores práticas do fabricante. - Deverá ser entregue com capacidade líquida de discos instalados, descontados configurações de redundância (raid), paridade e discos sobressalentes (spare) com no mínimo 1000 TiB (tebibytes) disponíveis para uso.	2 unidades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

GRUPO 1 (G1)		
Item	Descrição resumida	Quantidade estimada
	- Deverá ser entregue com, no mínimo, 2 (duas) controladoras que deverão ser configuradas em modo ativo-ativo capazes de suportar todo o ambiente, mantendo os requisitos de IOPS, latência e capacidade de processamento definidos no item 2.2.4 deste anexo, conforme comprovado pelo relatório de sizing em cenário de falha. - Licenciamento "All Inclusive Feature Licensing" com duração "Lifetime";	
8	Instalação, configuração e sessão de passagem de conhecimento da instalação do item 7 desta tabela.	2 unidades
9	Treinamento de 40 horas para a solução ofertada no item 7 desta tabela. O treinamento será realizado em turmas fechadas com no máximo 3 pessoas por turma.	3 unidades

2. REQUISITOS DO EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE)

2.1. Requisitos Técnicos específicos para os itens 1 a 6 do Grupo 1 (G1):

2.1.1. Todos os discos fornecidos deverão ser do tipo SSD NVMe (Non-Volatile Memory Express), possuindo a mesma capacidade individual por gaveta/chassi, admitindo-se capacidades diferentes entre a configuração inicial e as expansões, com as seguintes características:

2.1.1.1. A solução deverá utilizar tecnologia de armazenamento flash 3D TLC NVMe ou superior como padrão;

2.1.1.2. Não serão aceitos SSDs com interface SATA ou SAS sob quaisquer condições;

2.1.1.3. Não serão admitidos SSDs do tipo cMLC, TLC planar ou similar.

2.1.2. Requisitos de hardware:

2.1.2.1. A largura de banda agregada da interconexão interna da solução — incluindo backplane, midplane, links entre controladoras e, no caso de soluções scale-out, cluster ou federação, a fabric de interconexão entre nós — deverá ser dimensionada de forma que não constitua fator limitante para o atendimento simultâneo dos requisitos de capacidade de processamento definidos no item 2.1.4.4 deste anexo (20 GB/s leitura e 8 GB/s escrita).

2.1.2.2. A largura de banda agregada da interconexão interna da solução (backplane, midplane, interconexão entre controladoras e, quando aplicável, fabric de cluster entre nós) deverá ser dimensionada de forma a não constituir fator limitante para o atendimento simultâneo dos requisitos de capacidade de processamento definidos neste termo. A largura de banda efetiva deverá ser, preferencialmente, no mínimo duas vezes a capacidade de processamento máxima agregada exigido no front-end. Caso o fabricante não divulgue publicamente essa métrica, será aceita declaração técnica oficial atestando que a arquitetura da solução atende aos requisitos de capacidade de processamento estabelecidos neste documento sem limitação estrutural interna.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.1.2.3. No caso de soluções que utilizem interconexão entre nós via rede (Ethernet, InfiniBand, RDMA ou protocolo proprietário), a CONTRATADA deverá informar na proposta: o tipo e a velocidade dos links de interconexão, a quantidade de links, o mecanismo de redundância (ativo-ativo, failover) e a largura de banda efetiva líquida disponível para dados após overhead de protocolo.

2.1.2.4. A perda de qualquer link individual de interconexão não deverá reduzir a capacidade de processamento agregada da solução abaixo dos requisitos mínimos definidos.

2.1.3. Requisitos de capacidade e desempenho:

2.1.3.1. O dimensionamento apresentado na proposta comercial deverá comprovar, mediante ferramenta de sizing oficial emitida pelo fabricante, que a capacidade total de armazenamento ofertada atende integralmente aos requisitos de desempenho definidos no item 2.1.4 deste anexo, sob condições de plena ocupação, assegurando que os mecanismos de redução de dados, criptografia e processos internos de manutenção não impactem os níveis de serviço exigidos:

- a. A solução ofertada deverá garantir, no mínimo, 500.000 IOPS com latência média não superior a 0,6 milissegundos, atestado via sizing oficial do fabricante.
- b. Capacidade de processamento: a solução deverá garantir uma capacidade sustentada de, no mínimo, 20 GB/s para operações de leitura e 8 GB/s para operações de escrita. Este requisito deve ser comprovado via relatório de sizing oficial do fabricante.
- c. Proteção de dados conforme item 2.3.3.2 deste anexo.
- d. Disponibilidade conforme alínea f do item 2.3.4.2 deste anexo.

2.1.4. Requisitos de desempenho:

2.1.4.1. O desempenho deverá ser considerado para o conjunto de controladoras que compõem a solução ofertada e sua expansão, desde que estas operem de forma integrada, sob gestão unificada, e pertençam à mesma família tecnológica, mantendo a classe única de serviço definida neste termo.

2.1.4.2. Desempenho de IOPS: A solução ofertada deverá alcançar, no mínimo, uma carga sustentada de 500.000 (quinhentos mil) IOPS, possuindo latência média igual ou menor a 0,6 milissegundos, considerando:

- a. Perfil de carga para comprovação de IOPS e latência: blocos de 8KB ou 32KB.
- b. Padrão de acesso: 70% leitura / 30% escrita, não sequencial (randômico);
- c. Aceleração: O sizing deve ser apresentado considerando a ausência de benefícios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

por cache hit de leitura ou escrita (0% de cache hit rate), ou seja, deve refletir o desempenho de E/S diretamente no backend flash. Caso a arquitetura da solução não utilize cache tradicional, o fabricante deverá atestar que o sizing reflete o desempenho bruto de escrita e leitura do sistema sob carga sustentada, sem o auxílio de mecanismos de aceleração de cache em memória.

d. Funcionalidades ativas: compressão operacional em linha (inline) e deduplicação habilitada e operacional, conforme a arquitetura nativa da solução.

e. Criptografia: Data-at-Rest habilitada (AES-256);

f. Garantia do desempenho nominal com até 80% da capacidade total alocada;

g. Justificativa técnica: O ambiente atual do CONTRATANTE apresenta latência média de aproximadamente 0,6 milissegundos, porém com picos recorrentes que ultrapassam 50 milissegundos e atingem até 111 milissegundos, diretamente correlacionados com saturação de CPU das controladoras. Esses picos impactam transações do sistema PJe e consultas ao banco de dados PostgreSQL, resultando em degradação perceptível para os usuários do serviço.

2.1.4.3. A comprovação deverá ser feita por meio de relatório de sizing oficial do fabricante, contendo todos os parâmetros utilizados e demonstrando que o desempenho especificado é mantido mesmo em cenários de:

- a. Operação com capacidade alocada de 80%;
- b. Falha de metade das controladoras (conforme alínea 'f' do item 2.3.4.2 deste anexo);
- c. Execução simultânea de snapshots (conforme alínea 'e' do item 2.3.5.8 deste anexo);

2.1.4.4. Capacidade de processamento: A solução deverá suportar operações de alta volumetria (ex: Full Table Scans, backups, cargas batch), com capacidade de suportar operações de leitura (20 GB/s) e escrita (8 GB/s), cada uma medida independentemente.

2.1.4.5. Para fins de comprovação via sizing oficial do fabricante:

- a. Poderão ser utilizados perfis de I/O sequenciais ou randômicos, desde que os índices de capacidade de processamento (GB/s) solicitados sejam atingidos ou superados;
- b. Os testes deverão considerar tamanho de bloco de 8KB ou 32KB;
- c. Para os casos onde a ferramenta possuir parâmetros de acertos em cache (cache hit de escrita e/ou leitura) o mesmo deverá ser 0%, ou equivalente.
- d. As funcionalidades de deduplicação e compressão deverão estar ativas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

e. A criptografia data-at-rest deverá estar habilitada.

f. Os valores de capacidade de processamento deverão ser mantidos mesmo em cenários de operação com a capacidade requisitada alocada e em situação de falha de metade das controladoras (conforme proporcionalidade definida na alínea 'f' do item 2.3.4.2 deste anexo).

2.1.4.6. Todos os valores deverão ser comprovados por relatórios de sizing oficiais do fabricante, contendo o detalhamento dos parâmetros utilizados. Os relatórios deverão apresentar, de forma segregada, o perfil de IOPS/latência e o perfil de capacidade de processamento em GB/s. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir teste de bancada (Proof of Concept) em laboratório da CONTRATADA caso o relatório não seja suficiente para comprovar o atendimento integral aos requisitos.

2.1.4.7. Criptografia e Redução de Dados: Todos os cálculos de desempenho (IOPS e capacidade de processamento) deverão ser realizados com a criptografia de dados em repouso (Data-at-Rest), desduplicação e compressão habilitadas e operacionais.

2.1.4.8. Garantia do desempenho e Sanção: Caso o desempenho real do equipamento, após 6 (seis) meses do recebimento definitivo, seja inferior à informada na proposta comercial, a CONTRATADA deverá acrescentar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, todos os componentes de hardware (memória, controladoras, módulos flash) necessários para atingir os índices exigidos.

2.1.4.9. Reconstrução de Dados: A solução deverá possuir mecanismo de reconstrução de dados distribuída ou equivalente, capaz de recompor a redundância de dados de um SSD falho utilizando a capacidade agregada de múltiplos dispositivos da solução, evitando reconstrução concentrada em um único disco ou grupo restrito de discos. A arquitetura deverá permitir taxa de reconstrução mínima equivalente à recomposição de 1 TiB de dados brutos em até 60 (sessenta) minutos, medida em cenário de carga operacional normal correspondente a até 80% do limite máximo de IOPS especificado para a solução. Durante o processo de reconstrução, a solução deverá possuir mecanismos de priorização dinâmica de reconstrução, capazes de equilibrar as operações de rebuild e as operações de I/O de produção, de forma que a degradação observada de IOPS e capacidade de processamento das aplicações não ultrapasse 20% dos valores nominais especificados neste termo. O atendimento a este requisito deverá ser comprovado por meio de relatório de ferramenta oficial de sizing do fabricante ou por declaração técnica formal do fabricante da solução.

2.2. Requisitos Técnicos específicos para os itens 7 a 9 do Grupo 1 (G1):

2.2.1. Todos os discos fornecidos deverão ser do tipo SSD NVMe (Non-Volatile Memory Express),



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

possuindo a mesma capacidade individual por gaveta/chassi, admitindo-se capacidades diferentes entre a configuração inicial e as expansões, com as seguintes características:

2.2.1.1. Será admitido o uso de tecnologia 3D TLC ou QLC (Quad-Level Cell) de classe enterprise, desde que o fabricante comprove:

- a. Durabilidade (“Endurance”) mínima: 1 DWPD (Drive Writes Per Day) durante 5 anos de operação;
- b. Gerenciamento de mídia: Mecanismos nativos que garantam que as operações de escrita e processos de Garbage Collection não degradem o desempenho de maneira que a latência não ultrapasse o limite definido no item 2.2.4 deste anexo.
- c. Não serão aceitos SSDs com interface SATA ou SAS sob quaisquer condições;
- d. Não serão admitidos SSDs do tipo cMLC, TLC planar ou similar.
- e. Para os casos onde o fabricante não possuir medida de DWPD divulgada, será aceita tecnologia de acesso direto à memória NAND, com gerenciamento global de flash em nível de sistema, implementando de forma centralizada funções de wear leveling, garbage collection, gerenciamento de bad blocks, QoS em nível de flash e agendamento inteligente de I/O, de forma a estender a vida útil das células NAND, reduzir a necessidade de over-provisioning e garantir latência previsível mesmo sob alta carga.

2.2.2. Requisitos de hardware:

2.2.2.1. A largura de banda agregada da interconexão interna da solução — incluindo backplane, midplane, links entre controladoras e, no caso de soluções scale-out, cluster ou federação, a fabric de interconexão entre nós — deverá ser dimensionada de forma que não constitua fator limitante para o atendimento simultâneo dos requisitos de capacidade de processamento definidos no item 2.2.4.2 deste anexo (15 GB/s leitura e 6 GB/s escrita).

- a. A arquitetura da solução deverá ser projetada de forma a não constituir gargalo interno para o atendimento dos requisitos de capacidade de processamento definidos neste termo. O fabricante deverá atestar, por meio de declaração técnica oficial, que a interconexão interna (backplane, midplane, fabric ou barramentos de controladora) possui capacidade de processamento superior à máxima exigido no front-end, garantindo a sustentação plena do desempenho sob carga operacional de banco de dados.
- b. No caso de soluções que utilizem interconexão entre nós via rede (Ethernet, InfiniBand, RDMA ou protocolo proprietário), a CONTRATADA deverá informar na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

proposta: o tipo e a velocidade dos links de interconexão, a quantidade de links e o mecanismo de redundância (ativo-ativo, failover), e a largura de banda efetiva líquida disponível para dados após overhead de protocolo.

c. A perda de qualquer link individual de interconexão não deverá reduzir a capacidade de processamento agregada da solução abaixo dos requisitos mínimos definidos.

2.2.3. Requisitos de capacidade e desempenho:

2.2.3.1. O dimensionamento apresentado na proposta comercial deve comprovar ~~comprova~~, via sizing oficial, que toda a capacidade pode atender aos requisitos de desempenho definidos no item 2.2.4 deste anexo:

- a. IOPS maior ou igual a 250.000 com latência menor ou igual a 3 milissegundos (conforme alínea 'a' do item 2.2.4.1);
- b. Capacidade de processamento maior ou igual 15 GB/s em operações de leitura e maior ou igual a 6 GB/s em operações de escrita (conforme item 2.2.4.2 deste anexo);
- c. Proteção de dados conforme item 2.3.3.2 deste anexo;
- d. Disponibilidade conforme alínea 'f' do item 2.3.4.2 deste anexo.

2.2.4. Requisitos de desempenho:

2.2.4.1. Desempenho de IOPS e Latência:

a. A solução ofertada deverá alcançar, no mínimo, uma carga sustentada de 250.000 IOPS, possuindo latência média igual ou menor a 3 milissegundos, considerando:

- a.1. Perfil de carga para comprovação de IOPS e latência: blocos de 8 KB ou 32KB
- a.2. Padrão de acesso: 70% leitura / 30% escrita, não sequencial (randômico);
- a.3. Funcionalidades ativas: Desduplicação, compressão e criptografia (Data-at-Rest AES-256) habilitadas.

2.2.4.2. Capacidade de Processamento A solução deverá suportar operações de alta volumetria (ex: Full Table Scans, backups, cargas batch), com capacidade de suportar operações de leitura (15 GB/s) e escrita (6 GB/s), cada uma medida independentemente.

2.3. Requisitos Técnicos para todos os itens do Grupo 1 (G1):

2.3.1. Sistema de Armazenamento de Dados "Storage", tipo "All-Flash" "Full-NVME", com capacidade de suportar armazenamento líquido, conforme tabela do item 1.1 (itens 1 e 7) deste



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

anexo instalados disponíveis para uso em cada equipamento;

2.3.2. Informações Gerais:

2.3.2.1. A solução deve ser atendida por controladoras e gavetas de expansão.

a. A solução deverá operar com, no mínimo, um par de controladoras, sendo possível a expansão de capacidade e desempenho alcançando pelo menos 900 TiB líquidos para o storage de alto desempenho (itens 1 a 6 da tabela do item 1.1 deste anexo), podendo ser realizada via adição de discos e/ou gavetas no chassi original ou por meio da agregação de controladoras (cluster ou federação), desde que seja mantida gestão unificada, visibilidade global dos volumes e funcionamento integrado como uma única solução lógica de armazenamento, composta por equipamentos pertencentes à mesma família tecnológica.

b. As volumetrias indicadas (ex.: 450 TiB e 1000 TiB) representam a capacidade líquida total do equipamento, disponível no dia zero da instalação para uso pelo CONTRATANTE, já descontadas todas as configurações de redundância, paridade, metadados, sistema operacional e demais overheads de funcionamento da solução. O espaço consumido por snapshots (simples e imutáveis) será compartilhado desta mesma volumetria, conforme políticas de retenção definidas pelo CONTRATANTE.

2.3.2.2. As capacidades citadas para todos os itens deste documento referentes a tamanho de disco e memória utilizam base binária: 1TiB = 1024 GiB.

2.3.2.3. Todos os equipamentos ou componentes a serem fornecidos de todos os itens deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada. Não serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente.

2.3.2.4. O equipamento ofertado deverá pertencer à linha de produtos em comercialização atual do fabricante, tendo sido lançado há no máximo 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste Edital. O modelo proposto não poderá ter anúncios oficiais de "End of Sale" ou "End of Support" publicados até a data de assinatura do contrato, devendo o fabricante garantir, por meio de declaração formal, suporte técnico e fornecimento de peças por um período mínimo de 60 meses a partir da aceitação definitiva do equipamento.

2.3.2.5. Entende-se por capacidade de armazenamento líquida (utilizável): capacidade de armazenamento bruta menos as áreas utilizadas, entre outras, para reservas de hot-spare, nível de proteção com paridade, área destinada ao sistema operacional, metadados, formatação e demais overheads dedicados ao completo funcionamento da solução (incluindo áreas internas do firmware, journaling, garbage collection e reservas de sobre-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

provisionamento dos SSDs). É a capacidade total disponível para uso pelo CONTRATANTE, a partir da qual serão armazenados os dados de produção de usuários e aplicações, bem como os snapshots (simples e imutáveis) criados conforme as políticas de retenção definidas pelo CONTRATANTE. O espaço consumido por snapshots será compartilhado desta mesma capacidade líquida, não havendo necessidade de área segregada ou adicional para essa finalidade. Caso a solução ofertada necessite de área adicional para implementação de qualquer outra funcionalidade não listada acima, esta área deverá ser fornecida pelo fabricante, ampliando a volumetria utilizável solicitada. Para fins de atendimento aos requisitos de capacidade, não deverão ser considerados ganhos de deduplicação e/ou compressão. Essas tecnologias poderão ser utilizadas, porém não serão computadas como incremento de capacidade no dimensionamento.

2.3.2.6. Permitir que sua capacidade de armazenamento e desempenho sejam expansíveis por “scale-out” ou “scale-up” atendendo plenamente os requisitos dos itens 1, 2 e 7 da tabela constante do item 1.1 deste anexo.

2.3.2.7. Caso o CONTRATANTE adquira mais de uma unidade do sistema e seja necessário algum equipamento ou cabo específico/proprietário para a comunicação entre as unidades do sistema do mesmo lote, como switches especializados ou cabos, a CONTRATADA deverá fornecê-los sem custo adicional ao CONTRATANTE.

2.3.2.8. Todas as funcionalidades de software e firmware aplicáveis ao modelo de equipamento fornecido deverão ser incluídas na solução. Quaisquer novas capacidades, melhorias ou recursos de software e firmware lançados pelo fabricante para a plataforma adquirida deverão ser disponibilizados e incorporados sem custos adicionais de licenciamento, durante todo o período de garantia e suporte. Excluem-se deste item apenas novos componentes de hardware que não façam parte da configuração originalmente fornecida ou de expansões formalmente contratadas.

2.3.3. Requisitos de Capacidade:

2.3.3.1. Capacidade inicial e expansão:

- a. O equipamento deverá ser fornecido com as capacidades líquidas mínimas de 450 TiB (itens 1 a 6 da tabela constante do item 1.1 deste anexo) e 1000 TiB (itens 7 a 9 da tabela constante do item 1.1 deste anexo), considerando todos os mecanismos de proteção de dados (RAID/Erasure Coding, metadados, snapshots, reserva interna e sobrecarga dos serviços nativos da controladora).
- b. A solução deverá permitir expansão de capacidade até, no mínimo, 900 TiB (itens 1 a 6 da tabela constante do item 1.1 deste anexo) líquidos, de forma não disruptiva, mantendo gestão unificada, visibilidade global dos volumes e atendimento integral a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

todos os requisitos de desempenho, disponibilidade, segurança e proteção de dados estabelecidos neste termo.

c. A expansão poderá ser realizada por meio de:

c.1. Adição de discos ao chassi existente; e/ou

c.2. Adição de gavetas de expansão compatíveis; e/ou

c.3. Adição de controladoras compatíveis, desde que mantida a gestão unificada e o atendimento a todos os requisitos técnicos definidos neste termo.

c.4. A expansão deverá ser de forma não disruptiva, mantendo todas as funcionalidades contratadas, incluindo disponibilidade, desempenho, replicação, snapshots (imutáveis) e mecanismos de proteção contra ransomware.

c.5. Independentemente da arquitetura de expansão adotada (scale-up, scale-out, cluster ou federação), a solução completa deverá ser dimensionada, entregue e comprovada como capaz de atender simultaneamente a TODOS os requisitos de desempenho (IOPS, latência, capacidade de processamento, disponibilidade, proteção de dados e segurança estabelecidos neste documento, para as capacidades totais de 900 TiB (itens 1 a 6 da tabela constante do item 1.1 deste anexo) para o storage de alto desempenho e 1000 TiB (itens 7 a 9 da tabela constante do item 1.1 deste anexo) para o storage de médio desempenho.

d. A CONTRATADA deverá comprovar, no ato da proposta, por meio de relatório de sizing oficial do fabricante, que a solução dimensionada atende a todos os requisitos técnicos em qualquer cenário de alocação de dados dentro da capacidade total contratada, inclusive em cenário de falha completa de uma das controladoras, com utilização máxima de 80% dos recursos restantes.

2.3.3.2. Proteção de dados:

a. Deverá possuir mecanismos de proteção de dados que tenham dupla paridade podendo ser: RAID (configuração mínima RAID-6) ou tecnologia equivalente de erasure coding que tolere a falha simultânea de dois dispositivos.

b. As soluções baseadas em RAID deverão suportar a funcionalidade de Hot Spare, ou equivalente, de forma automática, atendendo a todos os discos dos subsistemas de armazenamento;

2.3.3.3. Deverá permitir a configuração de RAID:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

a. RAID 6 no mínimo ou equivalente desde que tolere a falha simultânea de dois dispositivos sem perda de dados;

2.3.3.4. A proposta deverá apresentar:

a. A capacidade bruta (raw) com todos os itens ofertados e as configurações de redundância e discos sobressalentes (spare) que serão oferecidos para atingir a capacidade mínima exigida de 450 TiB (tebibytes) (itens 1 a 6 da tabela constante do item 1.1 deste anexo) líquidos e 1000 TiB (tebibytes) (itens 7 a 9 da tabela constante do item 1.1 deste anexo) líquidos disponíveis para uso do CONTRATANTE. Deve-se considerar grupos de no máximo 18+2, ou ainda, ao menos 10% destinado à paridades.

b. O peso total da solução: controladoras + expansões + rack + cabos e outras peças, conforme necessário;

c. O consumo elétrico total por equipamento que serão instalados no rack;

2.3.4. Requisitos de Hardware:

2.3.4.1. Deve possuir no mínimo 2 (duas) controladoras de processamento de I/O (entrada/saída) totalmente redundantes.

2.3.4.2. Os recursos de processamento e memória deverão ser dimensionados pelo fabricante para atender integralmente aos requisitos de proporção de IOPS e latência definidos neste termo, devendo o licitante apresentar sizing oficial que comprove o desempenho com as funções de redução, criptografia ativas e o uso de snapshots conforme definido neste termo.

a. O conjunto das duas controladoras deverão possuir:

a.1. Mecanismos de tolerância a falhas da memória cache/DRAM implementados por códigos de correção de erro (ECC) ou similares.

a.2. No caso de falha, os dados de escrita deverão ser gravados em disco antes de seu desligamento. Caso a proteção do cache de escrita não seja feito através de cache destage ou NVRAM, o subsistema de discos deverá possuir baterias redundantes, sendo estas do mesmo fabricante da solução ofertada, com autonomia mínima de 72 (setenta e duas) horas e que garantam a preservação dos dados ainda não gravados em mídia de armazenamento.

b. Para atingimento da capacidade líquida total, será aceita a agregação de mais de duas controladoras, configuradas como um cluster ou federação, desde que as controladoras que compõem a solução sejam homogêneas entre si, pertencentes à mesma família de produto e com características equivalentes de desempenho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

c. Devem suportar mecanismo de multipath dinâmico, sendo este do próprio sistema operacional ou do fabricante da solução de armazenamento de dados;

d. Cada par deve operar em modo ativo/ativo simétrico (ao menos no front-end), ou ativo/ativo assimétrico (ALUA), com visibilidade do volume por qualquer controladora e porta da solução. Em caso de arquitetura ALUA, a solução deve gerenciar automaticamente a transição de caminhos (failover e failback) por meio de software de multipathing padrão de mercado;

e. As duas controladoras devem ser conectadas entre si por meio de conexões dedicadas. Todos os componentes necessários para essa conexão devem estar inclusos e não será permitido o compartilhamento de recursos da rede de armazenamento de dados (SAN) ou da rede Ethernet do contratante para essa finalidade.

e.1. Para a configuração de cluster e/ou federação que utilize a infraestrutura de FC SAN atual do CONTRATANTE com switches CISCO (modelos: MDS9148s e MDS9396s) com portas 16Gbps, a solução deverá operar mantendo os requisitos de IOPS e latência definidos neste termo, conforme comprovado pelo relatório de sizing. Os requisitos de capacidade de processamento referem-se à capacidade intrínseca do equipamento e deverão ser comprovados pelo relatório de sizing independentemente da velocidade dos switches FC SAN atualmente instalados, sendo admitido que a capacidade efetiva no front-end esteja limitado à capacidade agregada das portas FC disponíveis na infraestrutura SAN do CONTRATANTE. Caso a configuração de cluster e/ou federação exija velocidades superiores de switches FC SAN ou equipamentos dedicados para a interconexão entre os nós da solução (como switches FC SAN ou Ethernet de alta velocidade), estes deverão ser fornecidos em conjunto com a solução sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

f. A indisponibilidade de uma ou mais controladoras não deve comprometer o atendimento integral às métricas de desempenho de IOPS e latência definidas neste Termo. A redução da capacidade máxima de processamento do sistema deverá ser, no máximo, proporcional ao número de controladoras indisponíveis em relação ao total da solução (razão de 1/N)%. O atendimento a este requisito deverá ser comprovado através do relatório de sizing oficial, demonstrando que, em cenário de falha de uma controladora (ou metade delas em sistemas de apenas duas), os recursos remanescentes são capazes de sustentar a carga total de trabalho sem ultrapassar 80% de utilização de seus processadores. Nos casos onde a ferramenta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

oficial de sizing do fabricante não possuir informações sobre a utilização de processadores, deverá ser considerado 80% do desempenho nominal máximo suportado pela solução, considerando o cenário de falha de indisponibilidade de metade das controladoras;

2.3.4.3. Os valores de desempenho devem ser comprovados através de relatórios obtidos nas ferramentas de modelagem/simuladores (sizing) do próprio fabricante. Este relatório deve fazer parte da proposta apresentada pelo licitante, contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados.

2.3.4.4. Para os relatórios de aferimento de desempenho, será considerado:

a. Para os casos onde a ferramenta de dimensionamento (sizing) não possuir a métrica de latência média, deverá ser utilizada a média ponderada entre as latências de leitura e de escrita conforme a seguinte fórmula: Latência média = latência de leitura * percentual de leitura + latência de escrita * percentual de escrita.

b. Para os que possuem faixas de mínimo e máximo em alguma métrica, será considerado o pior caso, ou seja, o mínimo na escala quando a métrica for “quanto maior, melhor” e o máximo na escala quando a métrica for “quanto menor, melhor”;

c. Caso a ferramenta de modelagem/simuladores (sizing) não possua mecanismo para aferir o desempenho no tamanho de bloco desejado, o tamanho do bloco a ser considerado deverá ser o tamanho imediatamente superior ao tamanho solicitado;

2.3.4.5. A solução ofertada deverá possuir arquitetura NVMe e suportar a implementação “fim-a-fim” do protocolo, ou seja, não serão aceitas soluções híbridas que suportem discos mecânicos e/ou SSD com interface SAS ou SATA;

2.3.4.6. As controladoras de processamento de I/O (entrada/saída) e gavetas de expansão devem suportar exclusivamente os dispositivos flash NVMe (arquitetura Full NVMe).

2.3.4.7. A solução deverá suportar obrigatoriamente os protocolos FCP (Fibre Channel Protocol/SCSI) e NVMe/FC (NVMe over Fibre Channel) no front-end, de forma simultânea e nas mesmas portas físicas, garantindo compatibilidade nativa com a infraestrutura de switches Cisco MDS (modelos 9148s e 9396s) e garantir a conectividade FCP/SCSI com os servidores Dell PowerEdge R620, Dell PowerEdge R640, Dell PowerEdge R830 e Lenovo ThinkSystem SR630 por meio da infraestrutura de switches FC SAN existente do CONTRATANTE.

a. O suporte ao protocolo NVMe/FC é obrigatório para permitir a modernização gradual do ambiente e conexão de novos workloads com menor latência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- b. A solução deverá permitir a coexistência de hosts FCP e NVMe/FC na mesma zona (zoning) do switch Cisco MDS;
- c. Adicionalmente, o equipamento deverá possuir suporte ao protocolo NVMe over TCP (NVMe/TCP) para cenários de conectividade via rede Ethernet.

2.3.4.8. Possuir pelo menos duas fontes de energia por sistema, permitir a substituição “a quente” (“hot swap”) das fontes do sistema, o sistema deve conseguir continuar funcionando caso ocorra defeito em uma de suas fontes de energia, as fontes de energia deverão ser 220V.

2.3.4.9. A solução deverá ser distribuída em, no máximo, dois racks padrão 19". Cada rack contendo parte da solução (controladoras, expansões e demais componentes) não poderá ultrapassar o peso total de 400 kg. Essa limitação decorre de restrição estrutural do piso elevado do datacenter do CONTRATANTE. Caso a solução ofertada necessite de mais de um rack para acomodar a capacidade máxima especificada, os equipamentos deverão ser distribuídos de forma a respeitar o limite máximo de peso por rack definido neste item.

2.3.4.10. Requisito de Utilização de CPU das Controladoras:

- a. A solução deverá ser dimensionada de forma que a utilização de CPU das controladoras não ultrapasse os limites abaixo, comprovados por meio do relatório de sizing oficial do fabricante:

- a.1. Em cenário de carga sustentada, definido como a operação simultânea dos serviços contratados incluindo snapshots simultâneos, deduplicação, compressão e criptografia at-rest, considerando o perfil de acesso estabelecido neste termo (70% leitura / 30% escrita). A utilização média das controladoras não deverá exceder 60% (sessenta por cento). Nos casos onde a ferramenta oficial de sizing do fabricante não possuir informações sobre a utilização de processadores, deverá ser considerado 80% do desempenho máximo suportado pela solução, considerando o cenário de falha de indisponibilidade de metade das controladoras.

- a.1.1. A comprovação deverá ser realizada por meio de relatório de sizing oficial do fabricante, demonstrando que o sistema possui capacidade de processamento suficiente para sustentar o cenário de carga especificado mantendo margem operacional adequada.

- a.2. Em cenário de falha de uma controladora (ou metade das controladoras em soluções com mais de duas), com a carga total absorvida pelas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

controladoras remanescentes, a utilização de CPU das controladoras ativas não deverá exceder 80% (oitenta por cento).

a.3. Justificativa técnica: O ambiente atual do CONTRATANTE opera com utilização de CPU de pico acima de 80% em ambas as controladoras em aproximadamente 89% dos dias úteis, gerando picos de latência de até 111 milissegundos que impactam diretamente as aplicações judiciais. O presente requisito visa garantir que a nova solução possua capacidade de processamento adequada para absorver a carga atual, o crescimento previsto para 60 meses e as funcionalidades de proteção de dados exigidas neste termo, sem incorrer em saturação de CPU.

2.3.5. Requisitos do Software Base:

2.3.5.1. Deve permitir a configuração de autenticação utilizando OpenLDAP. Caso não possua essa funcionalidade, deverá permitir a criação de usuários locais.

2.3.5.2. A solução deverá suportar autenticação de múltiplos fatores (MFA - Multi-Factor Authentication) para acesso às suas interfaces de gerenciamento (GUI e CLI). O requisito poderá ser atendido nativamente ou por meio da integração com provedores de identidade externos utilizados pelo CONTRATANTE, utilizando protocolos padrão de mercado como SAML 2.0, RADIUS ou OPENLDAP com suporte a extensões de segundo fator.

2.3.5.3. Permitir atualização de hardware e software sem interrupção de serviço (non-disruptive) e mantendo o desempenho especificado neste instrumento.

2.3.5.4. Suportar nativamente os protocolos sem a utilização de gateways:

- a. FC ("Fibre Channel Protocol") utilizando-se rede SAN;
- b. iSCSI, para suporte a cenários de replicação entre equipamentos via rede Ethernet e/ou conexão futura de hosts iSCSI.

2.3.5.5. Permitir o agrupamento, num mesmo RAID, de mídias acondicionadas em gavetas de expansão distintas, sem perda de desempenho. Será admitido o agrupamento de forma automática pelo sistema.

2.3.5.6. Deve implementar mecanismos de proteção entre volumes/LUNS (LUN masking), de forma que sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos servidores para os quais estejam mapeados.

2.3.5.7. O uso simultâneo das funcionalidades especificadas: deduplicação e compressão, expansão (LUN e pool), snapshot, clone, thin-clone e migração entre áreas de armazenamento internas ao storage devem ser possíveis de serem utilizadas sem restrições entre si.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.3.5.8. A solução deverá fornecer funcionalidades nativas de ciber-resiliência contra ransomware e deleção intencional de dados, capazes de identificar anomalias e padrões de criptografia maliciosa de forma inline ou via monitoramento de metadados em tempo real, sem a dependência exclusiva de softwares externos de pós-processamento. A solução deve garantir a restauração rápida dos dados com RTO e RPO de, no máximo, 15 minutos. O período de retenção para estas cópias imutáveis (WORM) deverá ser de, pelo menos, 30 dias, mediante a seguinte alternativa:

a. Imutabilidade que impeça a alteração e deleção de cópias de proteção (snapshots), independentemente do nível de acesso do usuário. Nenhum administrador, agindo de forma isolada, terá permissão para excluir um snapshot marcado como imutável antes do período de retenção. A deleção antecipada, caso necessária por razões operacionais críticas, deverá exigir obrigatoriamente um mecanismo de autorização multifator ou protocolo de dupla custódia (aprovação de um segundo administrador de segurança distinto), de forma que o sistema garanta que a proteção não possa ser desativada por um único usuário/administrador isolado.

b. O equipamento deverá suportar a criação de snapshots (cópias point-in-time) com as seguintes características:

b.1. Para as soluções de armazenamento com requisito de desempenho de 250.000 IOPS (itens 7 a 9 da tabela constante do item 1.1 deste anexo), o equipamento deverá permitir a gestão de no mínimo 32.000 (trinta e dois mil) snapshots ativos no sistema, mantendo os requisitos de desempenho definidos. Para as soluções de armazenamento com requisito de desempenho de 500.000 IOPS (itens 1 a 6 da tabela constante do item 1.1 deste anexo), permanece a exigência de suporte a 60.000 (sessenta mil) snapshots ativos no sistema, conforme especificado no edital.

b.2. Permitir a criação de snapshots via agendamento, com periodicidade configurável entre 15 minutos e 24 horas. Será aceita a utilização de agendadores externos fornecida com a solução, desde que, seja do mesmo fabricante;

b.3. Permitir configuração de retenção no mínimo de 5 dias, de acordo com a política definida pelo CONTRATANTE;

b.4. A criação de snapshots deve ser instantânea e transparente, sem impacto perceptível no desempenho das aplicações e independente do tamanho da LUN;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- b.5. Suportar snapshots imutáveis, impedindo alteração ou deleção independentemente do nível de acesso do usuário/administrador. A exclusão de snapshots marcados como imutáveis antes do término do período de retenção somente poderá ocorrer mediante autenticação e autorização simultânea de, no mínimo, dois administradores de segurança distintos, devidamente registrada em log de auditoria;
- b.6. Permitir políticas de snapshots diferenciadas por LUN ou grupo de LUNs, considerando que o parque não é homogêneo e demanda granularidades distintas (ex: LUNs críticas com intervalos menores, LUNs secundárias com intervalos maiores);
- b.7. Permitir a criação de grupos de consistência de snapshots para garantir integridade de aplicações que utilizam múltiplas LUNs;
- b.8. Permitir a recuperação dos dados a partir de qualquer snapshot para a LUN original ou para uma nova LUN, com RTO máximo de 1 (uma) hora, independente do volume de dados.
- c. O RTO (Recovery Time Objective) máximo exigido deve ser independente do volume de dados protegidos, até a capacidade de escalabilidade mínima exigida para cada equipamento, permitindo que a equipe técnica do CONTRATANTE recupere o ambiente no menor tempo possível;
- d. A funcionalidade deverá ser nativa do sistema ofertado;
- e. A solução deverá permitir a proteção de, ao menos, 300 (trezentas) LUNs simultâneas individualmente ou em conjuntos de LUNs por servidor, suportando políticas de snapshots com granularidade de proteção dos dados.
- f. Boot from SAN: A solução deverá suportar nativamente a funcionalidade de inicialização de sistemas operacionais diretamente a partir do storage (Boot from SAN), tanto via protocolo Fibre Channel (FC) quanto via iSCSI, com as seguintes características:
- f.1. Permitir o mapeamento persistente de LUNs de boot para os servidores, garantindo que a identificação do volume de inicialização seja mantida após reinicializações do sistema ou failover de controladoras;
- f.2. Possuir compatibilidade comprovada com as interfaces de firmware UEFI e BIOS legada dos principais fabricantes de servidores de mercado;
- f.3. Suportar a inicialização simultânea de múltiplos servidores (Boot Storm) sem degradação perceptível do desempenho ou violação dos limites de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

latência definidos neste termo;

f.4. Garantir que as funcionalidades de redundância e multipathing (MPIO nativo) do sistema operacional sejam operacionais desde o início do processo de boot.

g. Possuir compatibilidade e licenças ilimitadas (independentemente do número de hosts) para funcionamento com, no mínimo, as plataformas e tecnologias seguintes:

g.1. A solução deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux (RHEL) versões 7, 8, 9 e superiores, bem como Oracle Linux 7, 8 e superiores.

g.2. A solução deverá possuir suporte e interoperabilidade com sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux (RHEL) versão 8 ou superior, bem como com distribuições Linux binariamente compatíveis com RHEL, tais como Alma Linux ou equivalentes, desde que baseadas na mesma versão major do RHEL suportado pela solução. Para fins de interoperabilidade, será considerado o suporte ao RHEL correspondente como referência técnica.

g.2.1. A configuração de volumes (LUNs) deverá utilizar obrigatoriamente o driver MPIO nativo (device-mapper-multipath) do sistema operacional;

g.2.2. O suporte técnico para ambientes que utilizem Alma Linux deverá ser prestado pela CONTRATADA no que se refere à solução de armazenamento ofertada e à sua interoperabilidade com o sistema operacional, incluindo análise de conectividade, multipathing, drivers e aspectos de desempenho relacionados ao subsistema de armazenamento. A CONTRATADA atuará como interlocutora técnica junto ao fabricante do storage para tratamento de eventuais incidentes relacionados à solução ofertada, mantendo os mesmos níveis de serviço (SLA) aplicáveis às distribuições oficialmente homologadas, desde que mantida a compatibilidade binária com as versões de Red Hat Enterprise Linux suportadas pelo fabricante da solução e utilizadas com os drivers e mecanismos de multipathing recomendados pelo fabricante do storage.

g.2.3. A ausência da denominação específica 'Alma Linux' na matriz de compatibilidade do fabricante não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de suporte contratual, desde que o ambiente em questão utilize os mesmos drivers, módulos de multipathing e bibliotecas de E/S certificados pelo fabricante para a versão majoritária do Red Hat Enterprise Linux correspondente. A análise de causa raiz de incidentes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

será realizada pela CONTRATADA, que deverá comprovar a interoperabilidade técnica baseada na compatibilidade binária entre as distribuições.

g.2.4. Eventuais falhas poderão ser excluídas da responsabilidade da CONTRATADA apenas quando comprovadamente decorrentes de defeitos intrínsecos e exclusivos do kernel da distribuição utilizada, sem relação com os protocolos de acesso ao storage, multipathing ou controladoras. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico fundamentado, emitido ou referendado pelo fabricante do storage, descrevendo objetivamente a causa raiz da falha e demonstrando a ausência de relação com os componentes sob sua responsabilidade. O CONTRATANTE poderá contestar o relatório e solicitar avaliação técnica independente, cabendo à CONTRATADA providenciar os subsídios técnicos necessários para a apuração.

h. A solução deverá possuir suporte nativo a ambientes de orquestração Kubernetes Open Source, executados tanto em servidores físicos (bare metal) quanto em máquinas virtuais.

i. Possuir plugin de provisionamento dinâmico de volumes (Dynamic Volume Provisioning) para a plataforma de orquestração de contêineres Kubernetes, como, por exemplo, integração com CSI driver.

i.1. A CONTRATADA deverá fornecer e suportar o CSI Driver (Container Storage Interface) oficial do fabricante, permitindo a integração para gerenciamento de contêineres persistentes.

i.2. O sistema deverá suportar obrigatoriamente o Provisionamento Dinâmico de Volumes (Dynamic Volume Provisioning), permitindo que a criação de Persistent Volumes (PV) e Persistent Volume Claims (PVC) ocorra de forma automatizada via API, sem intervenção manual no storage.

j. Para os itens de compatibilidade em que o Sistema Operacional/software não é mais suportado pelo fabricante (EOS), não será exigida a sua compatibilidade.

k. Será aceita a apresentação de matriz de compatibilidade obtida no sítio do fabricante da solução a ser aferida e a localização da matriz deve ser indicada na documentação técnica enviada na proposta comercial.

l. Possuir criptografia nativa e habilitada dos dados armazenados nos dispositivos Flash NVMe, do tipo “Data at Rest”, via hardware ou software e utilizando algoritmo AES-256:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 1.1. Possui conformidade com FIPS 140-2 ou superior ou ISO/IEC 19790. Esta funcionalidade visa disponibilizar ao CONTRATANTE o reforço nos recursos para implementação de práticas de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;
- 1.2. Caso seja necessário o fornecimento de hardware e/ou software para gerenciamento externo das chaves de criptografia em conformidade com o padrão FIPS 140-2 ou superior ou ISO/IEC 19790, o mesmo deverá ser fornecido respeitando os níveis de redundância exigidos para o storage e as cláusulas de garantia e SLA do edital.
- m. Caberá à CONTRATADA instalar os módulos da solução. Qualquer hardware ou software necessário para a completa operacionalização dos módulos junto ao equipamento deverá ser fornecido pela CONTRATADA, caso necessário.
- n. Possuir funcionalidade de automatização (“scripting”) de ações;
- o. A solução poderá utilizar internamente mecanismos de otimização, priorização automática, qualidade de serviço (QoS) ou outras tecnologias proprietárias do fabricante, desde que:
- o.1. Essas otimizações sejam transparentes ao CONTRATANTE e não exijam decisões operacionais quanto à alocação manual de dados em diferentes “tiers” ou “classes”;
 - o.2. A solução garanta que TODOS os volumes/LUNs provisionados, independentemente de onde sejam alocados internamente pelo sistema, atendam aos requisitos mínimos de desempenho, disponibilidade e proteção de dados estabelecidos neste termo;
 - o.3. Não haja diferenciação de SLA, funcionalidades ou capacidades de proteção entre diferentes volumes em função de sua localização física interna na solução;
- p. Garantia de Uniformidade de Serviço:
- p.1. A CONTRATADA deverá garantir contratualmente que todos os volumes/LUNs provisionados pelo CONTRATANTE em qualquer ponto da solução receberão automaticamente, sem necessidade de configuração manual ou seleção de “tier”:
 - p.1.1. As mesmas capacidades de desempenho (IOPS, latência, capacidade de processamento);
 - p.1.2. As mesmas funcionalidades de proteção de dados (snapshots,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

imutabilidade, RTO/RPO);

p.1.3. Os mesmos mecanismos de segurança (criptografia, controle de acesso);

p.1.4. Os mesmos SLAs de disponibilidade e suporte técnico.

p.2. Não será admitido modelo operacional que:

p.2.1. Exija do CONTRATANTE decisões sobre alocação de workloads em diferentes "classes", "tiers" ou "pools" com características técnicas distintas;

p.2.2. Comprovação para Arquiteturas Scale-out, Scale-up, Cluster ou Federação:

p.2.2.1. Caso a solução ofertada utilize arquitetura composta por múltiplos arrays independentes, controladoras agregadas em chassis distintos, cluster distribuído ou federação de equipamentos para atingir as capacidades líquidas totais requisitadas, a CONTRATADA deverá comprovar, por meio de relatório de sizing oficial do fabricante, que:

p.2.2.1.1. Todos os nós, arrays ou controladoras que compõem a solução possuem características homogêneas de hardware e software, pertencendo à mesma família tecnológica;

p.2.2.1.2. Em cenário de falha de qualquer nó ou controladora individual de um par ou metade das controladoras em caso de clusters, os nós remanescentes são capazes de absorver a carga total de trabalho sem ultrapassar 80% de utilização de seus recursos, mantendo os níveis de desempenho acordados definidos neste termo;

p.2.2.1.3. A interconexão entre os nós ou arrays (fabric de cluster, rede de replicação ou similar) não constitui gargalo para o atendimento aos requisitos de capacidade de processamento agregado da solução.

p.2.2.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir teste de bancada (Proof of Concept) em laboratório da CONTRATADA para validar a uniformidade de serviço, caso o relatório de sizing não seja suficiente para comprovar o atendimento integral aos requisitos, especialmente em arquiteturas distribuídas.

q. Licenciamento:

q.1. O software do sistema deve ser entregue com licença "All Inclusive



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Feature Licensing” com duração “Lifetime”, permitindo a utilização de todos os recursos de software do sistema indefinidamente, independente do tempo de garantia contratado, permitindo a utilização de todas as funcionalidades contratadas na capacidade máxima contratada.

r. Proteção de Dados:

r.1. Snapshot e Clonagem:

r.1.1. Deve suportar a criação de cópias independentes a partir dos snapshots, permitindo operações de leitura e escrita nessa cópia, sem que os dados originais sejam afetados. A criação de snapshots deverá ocorrer de forma instantânea e transparente às aplicações, não provocando degradação superior a 5% (cinco por cento) na capacidade de processamento ou no número de operações de entrada/saída (IOPS) da carga de trabalho ativa independentemente do tamanho da LUN, do tempo de permanência do snapshot ou da quantidade existente no equipamento.

r.1.2. Permitir montar o snapshot diretamente em servidores por meio de FCP SAN e iSCSI Ethernet;

r.1.3. Poder realizar snapshots pela GUI, tanto por execução direta como por agendamentos, possuir interface CLI e API para automação (criação clones, snapshots, etc).

r.1.4. Permitir que a criação de snapshots seja realizada através de agendamentos via interface gráfica, onde seja possível definir data e periodicidade, possibilitar a criação de snapshots com intervalo mínimo de 15 minutos entre eles e que seja possível configurar a retenção desses snapshots por, ao menos, 5 (cinco) dias.

r.1.5. Permitir a criação de, mínimo, 100 grupos de consistência de snapshots, ou seja, permitir que o snapshot de todas as LUNs dentro de um grupo de consistência sejam executados ao mesmo tempo.

r.1.6. Para as soluções de armazenamento com requisito de desempenho de 250.000 IOPS (itens 7 a 9 da tabela constante do item 1.1 deste anexo), o equipamento deverá permitir a gestão de no mínimo 32.000 (trinta e dois mil) snapshots ativos no sistema, mantendo os requisitos de desempenho definidos. Para as soluções de armazenamento com requisito de desempenho de 500.000 IOPS (itens 1 a 6 da tabela constante do item 1.1 deste anexo), permanece a exigência de suporte a 60.000 (sessenta mil) snapshots ativos no sistema, conforme especificado neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- r.1.6.1. A proteção deverá ser criada de maneira instantânea sem onerar o equipamento ou as LUNs protegidas, utilizando tecnologia ROW (redirect-on-write) ou equivalente, independente do volume total do equipamento e do volume da LUN respeitando o volume disponível no equipamento;
- r.1.6.2. Deverá permitir a recuperação dos point-in-time para a LUN original (protegida) com intervalo máximo de recuperação (RTO) de 15 minutos, independente do volume da LUN que se deseja recuperar. Deverá ser possível recuperar os dados para outra LUN que não a original com o mesmo RTO;
- r.1.6.3. Os pontos de recuperação deverão ter retenção mínima, configurável, de 7 (sete) dias;
- r.1.6.4. Deverá ser totalmente compatível com o equipamento ofertado;
- r.1.6.5. A solução deverá suportar a proteção, via snapshots simples e imutáveis, de no mínimo 300 (trezentas) LUNs simultâneas. Para as soluções de armazenamento com requisito de desempenho de 250.000 IOPS (itens 7 a 9 da tabela constante do item 1.1 deste anexo), o equipamento deverá permitir a gestão de no mínimo 32.000 (trinta e dois mil) snapshots ativos no sistema, mantendo os requisitos de desempenho definidos. Para as soluções de armazenamento com requisito de desempenho de 500.000 IOPS (itens 1 a 6 da tabela constante do item 1.1 deste anexo), permanece a exigência de suporte a 60.000 (sessenta mil) snapshots ativos no sistema, conforme especificado no edital.
- r.1.7. Permitir a clonagem de volumes/LUNS:
- r.1.7.1. Possuir mecanismo de “Thin Clone” de volumes e LUNs, permitindo que a clonagem seja feita somente por ponteiros, sendo permitido o uso de snapshots para criação de clones.
- r.1.7.2. Possuir mecanismos de clonagem de volumes/LUNS, mecanismo de snapshot sem necessidade de reserva de espaço.
- r.1.7.3. Possuir interface CLI e API para automação (criação de LUNs, snapshots, etc).
- r.1.7.4. Permitir montar os clones e snapshots diretamente em servidores por meio de FCP SAN e iSCSI Ethernet;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

r.1.7.5. Os mecanismos de snapshot e clonagem devem permitir a criação de cópias imutáveis (Secure Snapshots), impedindo a sua exclusão por usuários administrativos antes do período de retenção configurado.

r.1.7.6. O equipamento ofertado deve permitir a replicação de snapshots para outro equipamento do mesmo fabricante via FC e Ethernet.

r.1.8. Proteção contra Ransomware e Recuperação:

r.1.8.1. A solução deverá possuir mecanismo nativo de snapshots imutáveis, protegidos contra alteração ou exclusão (WORM - Write Once, Read Many), inclusive por usuários com privilégios administrativos. Tais mecanismos deverão integrar a arquitetura de proteção de dados do ambiente, possibilitando a retenção segura de cópias, a identificação de comportamentos anômalos relacionados a ataques cibernéticos, a automação de políticas de proteção e a recuperação confiável das informações armazenadas, por meio de funcionalidades nativas ou via integração nativa com componentes de proteção de dados.

r.1.8.1.1. Suportar a configuração de políticas que possibilitem a criação de múltiplos snapshots imutáveis diários, respeitando a retenção mínima de 30 dias que não podem ser excluídos ou modificados manualmente antes de seu tempo de expiração. Esses snapshots podem ser criados manualmente, automaticamente ou por meio de políticas de proteção. Permitir que sejam replicados como seguros para clusters remotos compatíveis.

r.1.8.2. A restauração dos dados deverá ocorrer por meio de mecanismos baseados em metadados, sem necessidade de cópia física integral dos dados.

r.1.8.3. O RTO (Recovery Time Objective - Objetivo de Tempo de Recuperação) deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) minutos, considerando ambientes dentro da capacidade máxima suportada pela solução e utilizando técnicas de redirecionamento lógico (redirect-on-write ou equivalente).

r.1.8.4. O RPO (Recovery Point Objective) deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) minutos, com políticas de snapshot configuráveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

r.1.8.5. A solução deverá permitir a montagem de snapshots em modo leitura/escrita para hosts de teste (Sandboxing) sem a necessidade de copiar os dados ou duplicar o consumo de espaço, permitindo a validação da integridade dos dados antes da restauração definitiva para o ambiente de produção.

r.1.8.6. Para fins de proteção anti-ransomware, a solução deverá reservar capacidade para manutenção de, no mínimo, 60.000 (sessenta mil) snapshots imutáveis simultâneos para equipamentos constantes dos itens 1 a 6 da tabela constante do item 1.1 deste anexo e 32.000 (trinta e dois mil) para equipamentos constantes dos itens 7 a 9 da tabela constante do item 1.1 deste anexo, os quais estão incluídos na capacidade total contratada.

r.1.8.7. A solução de armazenamento deve possuir mecanismos de proteção contra ransomware integrados à arquitetura. Considerando que o CONTRATANTE possui solução de proteção de dados e backup IBM Storage Defender já implantada e em pleno uso, a solução de armazenamento deverá apresentar integração nativa ou suporte pleno a este ecossistema, visando a preservação do investimento tecnológico atual e a manutenção dos fluxos operacionais de ciber-resiliência.

r.1.8.8. A solução deverá possuir capacidade de detecção automatizada de comportamentos anômalos ou indícios de ataques de ransomware, com capacidade de interoperar com a solução IBM Storage Defender, podendo ser por exemplo: de maneira nativa, API, webhook ou outro mecanismo de integração documentado pelo fabricante. Esta integração garante a correlação de eventos de segurança, a orquestração de cópias protegidas e a resposta coordenada em caso de incidentes.

r.1.8.9. A identificação de comportamentos anômalos deve ocorrer de forma contínua de acordo com a solução ofertada, permitindo ações automáticas de proteção. A solução deve integrar-se com o IBM Storage Defender, podendo ser por meio de API, webhook ou outro mecanismo formalmente reconhecido pelo fabricante para notificação de ameaças e disparo automático de medidas de contenção.

r.1.8.10. A análise deve ser contínua, permitindo a detecção de padrões de criptografia maliciosa ou corrupção massiva. Esta análise deve ser executada pela plataforma de armazenamento ou em conjunto com a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

solução de backup atual, sem degradação do desempenho de E/S do sistema.

r.1.8.11. A solução deve garantir a geração e retenção de cópias imutáveis, que não possam ser alteradas ou removidas durante o período de retenção, mesmo por usuários com privilégios de administração. A integração com o IBM Storage Defender deve permitir que essas cópias sejam gerenciadas diretamente pela interface do software de proteção, permitindo inventário e orquestração de SLAs de forma unificada.

r.1.8.12. O subsistema de armazenamento ofertado deve constar na documentação oficial do produto IBM Storage Defender como plataforma/provedor suportado. A integração deve permitir, no mínimo:

r.1.8.12.1. Registro do storage como provider no IBM Storage Defender;

r.1.8.12.2. Execução de inventário, criação de políticas de SLA e orquestração de backup e restore diretamente a partir da interface;

r.1.8.12.3. Suporte a scripts de pré e pós-execução (prescripts/postscripts) para garantir a consistência das aplicações (ex: bancos de dados) no momento do disparo do snapshot via API, sem necessidade de desenvolvimento customizado ou componentes não homologados.

r.2. Eficiência de Dados;

r.2.1. A solução deverá suportar “thin provisioning”, compressão de dados inline e deduplicação de dados nativa, implementada pelas controladoras e/ou pelos módulos do subsistema, sem dependência de componentes externos.

r.2.2. A solução deverá possuir funcionalidade nativa de deduplicação de dados, podendo operar de forma global ou por domínio lógico, conforme arquitetura do fabricante. Não serão aceitas soluções externas às controladoras para a execução da funcionalidade de deduplicação.

s. Requisitos de Replicação:

s.1. A solução deverá possuir funcionalidade de replicação síncrona e assíncrona remota, suportando os modos ativo-ativo e ativo-passivo, com suporte nativo aos protocolos Fibre Channel (FC) e/ou Ethernet, sem necessidade de gateways ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

conversão de protocolos.

s.2. Possuir funcionalidade de replicação de forma síncrona e assíncrona para outro equipamento no mesmo data center por meio de redes FC SAN e/ou Ethernet;

s.3. O storage deverá possuir as características listadas a seguir em relação à replicação de dados entre dois equipamentos do mesmo fabricante, no mesmo site ou em sites distintos:

s.3.1. O storage deverá suportar a replicação dos dados de um volume/LUN e snapshot “simples” ou imutável entre localizações físicas diferentes;

s.3.2. Possuir funcionalidades para replicação síncrona nativa entre unidades lógicas com unidades controladoras semelhantes, garantindo a consistência entre os dados replicados;

s.3.3. Suporta a replicação síncrona bidirecional de todos os volumes/LUNs e snapshots configurados;

s.3.4. Permite a criação de grupos de consistência para replicação de dados;

s.3.5. Permitir que, se interrompida, a replicação ocorra apenas para os dados modificados a partir do momento da interrupção, sem a necessidade de nova replicação completa, exceto quando a área de buffer for utilizada completamente;

s.3.6. A CONTRATADA deverá fornecer licenças em quantidade suficiente para permitir a replicação de dados para, no mínimo, a capacidade utilizável total ofertada nos storages.

t. Gerenciamento, Monitoramento e Relatórios:

t.1. Apresentar painel com, ao menos, as 5 principais LUNS quanto às métricas de desempenho, latência, IO e largura de banda;

t.2. Suportar o envio automático de alertas/notificações (ao menos por e-mail) em caso de falhas;

t.3. Suportar o ajuste de níveis de alertas do crescimento de volumes;

t.4. Possuir mecanismos de garantia de QoS definidos pelo administrador do storage, permitindo controlar o número de operações em 'IOPs' ou em 'MB/s' para os volumes/LUNs e para os hosts/servidores.

t.5. Análise e monitoramento do uso e desempenho dos sistemas de entrada/saída e utilização dos demais recursos da solução, tanto em tempo real (no máximo 5 minutos de intervalo) como embasada por dados históricos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(mínimo de um ano);

t.6. Análise preditiva da capacidade;

t.6.1. Possibilidade de prever, no mínimo, em quantos dias um conjunto de armazenamento ou equivalente atingirá 100% de uso.

t.7. Portal de gerenciamento contendo Dashboard com informações de configuração, desempenho, health-check, capacidade e eficiência;

t.8. Deve possuir recursos para monitoramento, gerenciamento, administração e operação por meio de interfaces gráficas (GUI) e de linha de comando (CLI). A GUI (Graphic User Interface) deve ser baseada em HTML5 e com controle de acesso seguro (HTTPS). A CLI (Command Line Interface) deve possuir controle de acesso seguro;

t.9. Permitir monitoramento através de SNMP versão 2c e/ou 3 ou Rest API permitindo consultar o estado de, no mínimo, os seguintes componentes do storage: tamanho e utilização de volumes e/ou LUNs, aggregates/raid pools e/ou raid groups e utilização de CPU ou dos recursos do equipamento;

t.10. Mecanismo de auto-chamado ("call-home", "auto-suporte" ou similar) que permita ao sistema enviar ao fabricante do equipamento, por meio eletrônico, sem interferência humana, alertas de eventos permitindo a abertura de chamados sem intervenção da equipe técnica do CONTRATANTE;

t.11. Análise e monitoramento do desempenho de seus componentes como discos, interfaces de rede (SAN e LAN), processador, tanto em tempo real como embasado por dados históricos.

t.12. Análise e monitoramento do uso e desempenho dos sistemas de entrada e saída e utilização dos demais recursos da solução, tanto em tempo real como embasada por dados históricos.

t.13. Portal de gerenciamento contendo Dashboard com informações de configuração, desempenho, health-check, capacidade e eficiência. O portal deverá ser acessível por meio de interface Web utilizando HTML5.

t.14. Demonstrativo da eficiência de utilização de sua capacidade de armazenamento.

t.15. Deverá ser possível obter relatórios de consumo com histórico e "previsões de crescimento baseado no consumo" diretamente da ferramenta de gerenciamento.

t.16. Deverá ser possível exportar relatórios em csv, no mínimo, contendo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- t.16.1. Servidores configurados;
- t.16.2. Volumes configurados com: tamanho total e tamanho utilizado;
- t.17. Possuir funcionalidade de monitoramento de desempenho das conexões de fibra e ethernet, LUNs, etc.
- t.18. Possuir funcionalidade de envio de logs para servidor externo.
- t.19. A solução deverá suportar monitoramento via Zabbix Agent ou SNMP v2c/v3 com templates fornecidos ou documentados pelo fabricante.
- u. Requisitos de Conectividade:
 - u.1. Possuir, no mínimo, uma interface de rede (RJ45) de 1 (um) Gbps ou superior para gerenciamento de cada controladora.
 - u.2. Cada controladora deverá possuir as portas para conexão com o front-end com as seguintes características:
 - u.2.1. Portas do tipo SAN de uso exclusivo para conexão com os clientes:
 - u.2.1.1. Suportar velocidades de 16 e 32Gbps;
 - u.2.1.2. Mínimo de 4 portas por controladora;
 - u.2.1.2.1. Suportar negociação automática de velocidade;
 - i. Caso não seja possível a seleção automática de velocidade, deverá: possuir 4 portas de 16Gbps e 4 portas de 32 Gbps; e/ou possuir configuração manual de velocidade.
 - u.2.1.2.2. Fornecer todos os transceivers para conexão de todas as portas com as seguintes características:
 - i. Fornecer, no mínimo, 4 (quatro) transceivers por controladora (totalizando 8) do tipo SFP+ com velocidade nativa de 32Gbps. Estes componentes devem, obrigatoriamente, possuir a função de auto-negociação (auto-sensing), garantindo a compatibilidade integral e o funcionamento imediato com a infraestrutura atual de switches FC do CONTRATANTE, que opera em 16Gbps. ou
 - ii. Fornecer 4 (quatro) transceivers de 16 Gbps de velocidade e 4 (quatro) transceivers de 32 Gbps de velocidade por controladora. Será aceito transceivers que suportem auto-negociação para velocidades de 32 Gbps e 16Gbps
 - u.2.2. Portas do tipo LAN de uso exclusivo para conexão com os clientes:
 - u.2.2.1. Suportar velocidades de 10 e 25 Gbps;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

u.2.2.2. Mínimo de 4 portas por controladora;

u.2.2.2.1. Suportar negociação automática de velocidade;

i. Caso a negociação automática não seja estabelecida com o switch do CONTRATANTE, o equipamento deverá permitir a configuração manual e fixa da velocidade (ex: 10 Gbps ou 25 Gbps) e do modo de operação (Full-Duplex) através de sua interface de gerenciamento (GUI ou CLI). Caso o transceiver não suporte auto-negociação, a CONTRATADA deverá fornecer dois transceiver por porta, um no padrão 10Gbase-SR e outro no padrão 25Gbase-SR.

u.2.2.2.2. Fornecer todos os transceivers para conexão de todas as portas com as seguintes características:

- i. As interfaces ethernet deverão ser entregues com transceivers nos padrões 10Gbase-SR e 25Gbase-SR;
- ii. Fornecer 4 (quatro) transceivers para conexão automática “auto-sense” capaz de operar com a velocidade de 10Gb ou 25Gb; ou;
- iii. Fornecer 4 (quatro) transceivers de 10Gb de velocidade e 4 (quatro) transceivers de 25Gb de velocidade.

u.2.3. Caso seja necessário portas de alta velocidade e outras para que a solução funcione em cluster e/ou federação, elas deverão ser disponibilizadas de acordo com as melhores práticas do fabricante.

u.2.4. Todas as interfaces devem suportar o conector do tipo LC e fibras ópticas multimodo;

u.3. A CONTRATADA deve fornecer o transceiver correspondente de todas as portas exigidas para o equipamento de maneira a permitir seu funcionamento na velocidade máxima suportada.

u.4. As portas FC devem ser compatíveis com switches SAN da marca CISCO (modelos: MDS9148s e MDS9396s). O sistema ofertado deve ser compatível com os modelos do Contratante. A licitante deverá apresentar em conjunto com a proposta, atestado de compatibilidade do equipamento ofertado e os switches do Contratante emitido pela fabricante da solução de storage. As portas FC devem suportar simultaneamente os protocolos FCP (SCSI), para atendimento aos servidores legados, e NVMe/FC, para os novos workloads, garantindo a coexistência de ambos na mesma zona (zoning) do switch Cisco MDS. O sistema deverá realizar a negociação automática de protocolo por host (initiator), sem que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

a habilitação do NVMe/FC impeça a conectividade de hosts operando apenas em FCP.

u.5. Acessórios do sistema - O sistema deverá ser entregue com os seguintes acessórios:

u.5.1. Cabos de rede LAN/SAN - O sistema deve ser entregue com todos os cabos necessários e em quantidade suficiente para a sua conexão à infraestrutura de rede do CONTRATANTE. A metragem individual dos cabos para rede SAN será de 25 metros por conexão. Deverá ser fornecido 20 cabos de fibra para conexão das controladoras com a rede FC San do CONTRATANTE.

u.5.2. Cabos de conexão entre componentes do sistema de armazenamento - qualquer cabo necessário para a conexão entre os componentes do sistema de armazenamento para seu funcionamento, como por exemplo cabos de conexão entre as unidades controladoras e gavetas de expansão, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

v. Arquitetura de Federação, Cluster e Mobilidade

v.1. A solução deverá suportar arquitetura de escala horizontal (scale-out) ou federação de múltiplos sistemas de armazenamento, permitindo a formação de um sistema de armazenamento lógico unificado que proporcione:

v.1.1. Gestão centralizada de volumes, hosts, políticas de segurança e proteção de dados;

v.1.2. Inventário global de capacidade, utilização e desempenho de todos os membros do cluster ou federação;

v.1.3. Execução unificada de operações de provisionamento, expansão e deleção de recursos, sem necessidade de acesso individualizado a cada controladora ou equipamento físico.

v.2. Deve permitir o provisionamento baseado em "workloads" (templates/presets pré-definidos) declarativos, automatizando parâmetros de QoS, políticas de snapshots imutáveis, criptografia e replicação. As políticas aplicadas devem ser consistentes em todo o domínio do cluster ou federação.

v.3. A solução deve suportar a mobilidade não disruptiva de workloads (dados e políticas associadas) entre os nós do cluster ou entre os membros da federação, atendendo aos seguintes requisitos:

v.3.1. Preservação integral das políticas de proteção de dados (imutabilidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

retenção e replicação);

v.3.2. Manutenção dos identificadores lógicos (LUN IDs, nomes de volumes, identificadores de host) para garantir a continuidade operacional transparente para as aplicações;

v.3.3. Orquestração automatizada, sem necessidade de cópias manuais via servidor ou ferramentas de terceiros.

v.4. Para arquiteturas de cluster ou federação, será aceita a soma do desempenho nominal de cada par de controladoras ou nó participante, desde que a latência média permaneça estável dentro dos limites de especificação e não haja degradação percebida pela aplicação durante o balanceamento de carga ou movimentação de dados.

v.5. O sistema deverá possuir mecanismos nativos de replicação de snapshots e dados entre os níveis ou membros do cluster/federação, permitindo que a distribuição de dados seja otimizada automaticamente pela solução de acordo com a carga de trabalho, sem intervenção manual necessária para selecionar o destino individual de cada volume.

2.4. Requisitos de instalação e configuração:

2.4.1. A instalação e configuração deverão ser realizadas por técnico certificado com capacidade técnica para a realização do serviço comprovada através da apresentação de documento de certificação emitido pela própria fabricante do equipamento ou por empresa de treinamento reconhecida pelo fabricante. A documentação de certificação do técnico deverá ser apresentada no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

2.4.1.1. Todas as atividades deverão ser realizadas em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, observando:

- a. melhores práticas recomendadas pelo fabricante;
- b. normas de segurança da informação e padrões de datacenter;
- c. documentação técnica aprovada pelo CONTRATANTE.

2.4.1.2. Será responsabilidade da CONTRATADA prover todos os materiais, ferramentas, licenças, acessórios e recursos necessários à perfeita operacionalização da solução.

2.4.1.3. As atividades definidas no projeto poderão ser executadas em dias úteis ou, caso gerem indisponibilidade, deverão ser realizadas em dias não úteis (sábado, domingo e feriados).

2.4.2. Planejamento, Reunião Inicial e Cronograma:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.4.2.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá ocorrer reunião inicial (kick-off), para:

- a. levantamento de requisitos técnicos e operacionais;
- b. verificação de premissas de rede, energia, espaço e interligações;
- c. definição do plano de instalação e mitigação de riscos;
- d. validação das necessidades de migração de dados e janelas de manutenção;
- e. apresentação de cronograma detalhado, com marcos, responsáveis e prazos.
- f. Qualquer desvio identificado deverá ser submetido à aprovação formal do CONTRATANTE.

2.4.3. Instalação Física:

2.4.3.1. A CONTRATADA deverá executar:

- a. montagem física dos equipamentos no(s) rack(s) fornecido(s);
- b. instalação de trilhos, fixações e organização adequada de cabos;
- c. conexão elétrica redundante em PDUs distintas;
- d. cabeamento SAN e Ethernet, conforme topologia aprovada;
- e. etiquetagem padronizada de cabos, portas e interfaces;
- f. verificação de aterramento, temperatura e fluxo de ar.
- g. Nenhum equipamento poderá ser energizado sem a autorização prévia do CONTRATANTE.

2.4.4. Configuração Inicial do Sistema:

2.4.4.1. Após energização autorizada, deverão ser executadas, no mínimo, as seguintes atividades:

- a. atualização de firmware e sistema operacional para versão estável homologada;
- b. configuração de parâmetros básicos (hostname, domínios, NTP, DNS, timezone);
- c. habilitação de gerenciamento seguro via HTTPS/SSH;
- d. criação de usuários administrativos e perfis com base em princípios de menor privilégio (RBAC);
- e. habilitação de autenticação corporativa, quando aplicável (LDAP/2FA).

2.4.5. Configuração de Armazenamento e Proteção de Dados:

2.4.5.1. A CONTRATADA deverá:

- a. criar pools/aggregates de discos conforme arquitetura aprovada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- b. configurar o nível de proteção (RAID/Erasure Coding), hot-spare e políticas de reconstrução;
- c. provisionar LUNs/volumes para os ambientes definidos, utilizando thin provisioning quando aplicável;
- d. configurar e validar multipath nos hosts;
- e. configurar QoS (quando necessário), prevenindo contenção entre workloads críticos.
- f. Integração, se disponível, com a solução de backup do CONTRATANTE.

2.4.6. Snapshots, Clonagem e Imutabilidade:

2.4.6.1. Deverão ser configuradas:

- a. políticas automáticas de snapshots, com periodicidade e retenção aprovadas;
- b. criação de grupos de consistência para aplicações críticas;
- c. habilitação de snapshots imutáveis (secure/locked), com retenção não alterável;
- d. testes de criação, restauração para LUN original e alternativa;
- e. validação de clones e thin-clones para homologação.
- f. Todos os procedimentos deverão ser documentados.

2.4.7. Proteção contra Ransomware e Recuperação:

2.4.7.1. Deverá ser implementada solução nativa de proteção, incluindo:

- a. detecção comportamental;
- b. isolamento lógico de cópias protegidas;
- c. políticas de recuperação rápida (RTO/RPO previstos);
- d. Capacidade de Sandboxing e Validação de Dados: O sistema deve permitir a montagem rápida e segura de cópias protegidas (snapshots e clones) em ambientes isolados (sandbox) da rede de produção, sem qualquer impacto na integridade ou na disponibilidade dos volumes originais. Esta funcionalidade deve ser nativa à solução de armazenamento, permitindo que a equipe técnica do CONTRATANTE realize a verificação de integridade, varredura de malwares e testes de consistência de dados antes da restauração definitiva, sem a necessidade de licenciamento de módulos de software externos para esta operação de montagem.
- e. Será realizado teste prático de recuperação orientado pelo CONTRATANTE.

2.4.8. Replicação Local e Remota:

2.4.8.1. A CONTRATADA deverá configurar:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- a. replicação síncrona e/ou assíncrona conforme definido;
- b. criação de grupos de consistência;
- c. retomada automática após interrupções;
- d. replicação de snapshots simples e imutáveis;
- e. Testes deverão comprovar integridade entre origens e destinos.

2.4.9. Protocolos de Acesso (SAN e LAN)

2.4.9.1. Serão configurados e testados:

- a. acesso Fibre Channel (zonas, máscaras, validação de caminhos);
- b. acesso iSCSI (targets, portals, autenticação CHAP quando aplicável);
- c. segregação lógica por VLANs e/ou VSANs;
- d. registro e mapeamento de hosts com máscaras adequadas.

2.4.10. Eficiência de Dados:

2.4.10.1. A CONTRATADA deverá:

- a. A solução deve habilitar a deduplicação e compressão de dados de forma nativa e transparente. Estas funcionalidades devem ser executadas através de mecanismos de aceleração (via hardware dedicado ou arquitetura de processamento paralelo otimizado), garantindo que a ativação destas funções não comprometa a latência e a capacidade de processamento do equipamento, mesmo sob condições de carga máxima de E/S.
- b. validar impacto e ganhos efetivos;
- c. Os relatórios deverão ser apresentados ao CONTRATANTE.

2.4.11. Criptografia e Gestão de Chaves

2.4.11.1. Será obrigatória:

- a. habilitação de criptografia at-rest (AES-256 ou FIPS/ISO conforme edital);
- b. integração com gerenciador externo de chaves, quando requerido;
- c. validação de failover do mecanismo de chaves;
- d. documentação do procedimento de recuperação segura.

2.4.12. Monitoramento, Logs e Alertas:

2.4.12.1. A CONTRATADA deverá configurar:

- a. painel central de capacidade, desempenho e saúde do sistema;
- b. alertas automáticos por e-mail e call-home;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- c. integração SNMP e/ou API REST com ferramentas do CONTRATANTE;
- d. envio de logs para repositório externo;
- e. relatórios de tendência, crescimento e eficiência.

2.4.13. Automação:

2.4.13.1. A CONTRATADA, em conjunto com o CONTRATANTE, deverão desenvolver customização capaz de automatizar a criação de snapshots imutáveis e backup com foco na utilização do banco de dados PostgreSQL com as seguintes características, não se limitando apenas a elas:

- a. Criação de snapshots imutáveis que serão executados a partir dos servidores de banco de dados PostgreSQL utilizando ferramentas de CLI, API ou outras conforme decisão conjunta das equipes técnicas.

2.4.14. Testes Funcionais e de Desempenho

2.4.14.1. Deverão ser executados, no mínimo:

- a. testes de acesso por FC e iSCSI;
- b. criação, ampliação e migração de LUNs;
- c. snapshots simples e imutáveis;
- d. clonagem e restauração;
- e. replicação local e remota;
- f. ativação de deduplicação, compressão e criptografia;
- g. simulação de falha de controladora;
- h. validação de reconstrução de disco;
- i. validação de RTO/RPO pactuados.
- j. Desligamento completo do equipamento cronometrando os tempos para desligar e ligar;
- k. Todos os resultados deverão ser registrados em relatório de aceitação.

2.4.15. Migração Assistida

2.4.15.1. Será realizada migração assistida de carga representativa definida pelo CONTRATANTE, contemplando:

- a. migração de um servidor escolhido pelo contratante com no mínimo 200 TiB (duzentos tebibytes);
- b. clone de LUNs;
- c. snapshots programadas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- d. snapshots imutáveis;
- e. testes de recuperação;
- f. planejamento e janela;
- g. execução com rollback definido;
- h. validação final pelos usuários responsáveis.

2.4.16. Documentação “As Built”

2.4.16.1. Em até 15 (quinze) dias, a CONTRATADA entregará documentação completa contendo:

- a. topologia física e lógica;
- b. configurações de rede, hosts e volumes;
- c. políticas de snapshots, replicação e segurança;
- d. parâmetros de desempenho;
- e. procedimentos operacionais recomendados;
- f. registros fotográficos.

2.4.17. Transferência de Conhecimento - Hands-on:

2.4.17.1. Após a conclusão, deverá ocorrer sessão de transferência de conhecimento, cobrindo:

- a. A carga horária não poderá ultrapassar 8 (oito) horas de vídeo-conferência.
- b. Apresentação dos equipamentos instalados para a equipe técnica;
- c. instalações e configurações realizadas;
- d. operação diária e melhores práticas;
- e. administração de volumes e snapshots;
- f. gerenciamento de incidentes;
- g. recuperação de desastres;
- h. automação e scripts básicos.

2.4.18. Critérios de Aceitação

2.4.18.1. A solução será considerada aceita somente após:

- a. conclusão integral das atividades;
- b. execução satisfatória dos testes;
- c. correção de eventuais não conformidades;
- d. entrega da documentação “As Built”;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

e. aprovação formal do CONTRATANTE.

2.5. Requisitos de Rack e Elétrica:

2.5.1. Deverá ser fornecido rack de no mínimo 40 unidades para instalação de toda a solução conforme abaixo:

2.5.1.1. altura máxima 212 cm;

2.5.1.2. frente máximo 60 cm;

2.5.1.3. profundidade máxima de 120 cm;

2.5.1.4. deve possuir duas PDUs para alimentação elétrica por linhas de transmissão distintas:

a. as PDUs devem possuir tomadas suficientes para atender toda a solução e eventuais expansões;

b. as tomadas deverão seguir o padrão NBR 14136 ou C13/C14, conforme PDUs fornecidas. Caso necessário a CONTRATADA deverá fornecer os cabos compatíveis para instalação nas linhas de transmissão do data center do CONTRATANTE;

2.5.1.5. Tensão requerida: 220V/240v;

2.6. Requisitos de manutenção, garantia e suporte técnico:

2.6.1. O prazo de garantia para suporte técnico é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses contados:

2.6.1.1. da data do recebimento definitivo do serviço descrito no item 4 do Grupo 1 (G1), para o caso de aquisição do equipamento definido no item 1 do Grupo 1 (G1); e,

2.6.1.2. da data do recebimento definitivo do serviço descrito no item 8 do Grupo 1 (G1), para o caso de aquisição do equipamento definido no item 7 do Grupo 1 (G1).

2.6.2. Em caso de mudança de endereço das instalações deste CONTRATANTE, a execução de garantia deverá continuar sendo prestada, nas condições estabelecidas neste documento no novo endereço;

2.6.2.1. A CONTRATADA apoiará o CONTRATANTE para eventuais mudanças de endereço;

2.6.3. O suporte técnico deve ser 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia em 7 (sete) dias da semana por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

2.6.4. A garantia deverá ser comprovada por meio de declaração oficial do fabricante garantindo o fornecimento do serviço de garantia, manutenção e suporte, que deverá ser entregue no máximo 10 dias após a emissão do recebimento definitivo do equipamento.

2.6.5. A garantia de 60 (sessenta) meses justifica-se pelo fato de que todos os equipamentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

serão instalados no Datacenter do CONTRATANTE e utilizados no ambiente de produção. A vida útil deste tipo de equipamento é superior a 5 (cinco) anos e a sua aquisição incluindo a garantia por todo o período útil estimado além de ser uma prática recomendável é economicamente mais vantajosa que a aquisição de extensões de garantias anuais à posteriori.

2.6.6. Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato. Inclui o atendimento para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software e dos equipamentos ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução;

2.6.7. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

2.6.8. A garantia compreenderá a reparação dos defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento.

2.6.9. Os serviços de assistência técnica “on-site”, realizados pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma mediante declaração expressa, deverão ser prestados na Sede do CONTRATANTE, na Capital e suas respectivas regiões metropolitanas.

2.6.10. Os serviços de suporte técnico deverão realizar atualizações de firmwares e softwares relacionados de todas as ferramentas que compõem a solução. Os serviços de suporte técnico também devem contemplar as operações necessárias para realização destas atualizações, as quais incorporam correções de erros ou problemas registrados e melhorias implementadas pela fabricante, em um conjunto estável do sistema. O serviço de atualização de versão tem por finalidade assegurar a devida atualização da solução durante o período de vigência da garantia. Refere-se ao fornecimento de novas versões e releases da solução lançados no período. A cada nova liberação de versão e release, será disponibilizada em formato digital manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das funcionalidades implementadas. Em caso de lançamento de patch de correção, quando o fabricante não disponibilizar uma ferramenta ou portal que alerte sobre a necessidade de correção, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. Em ambos os casos, a comunicação deve ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do lançamento de nova versão ou solução de correção;

2.6.11. A CONTRATADA e/ou Fabricante serão responsáveis pelos serviços de atualização de firmware e atualização de softwares das novas versões e releases dos produtos por ela fornecidos como partes do objeto, bem como pela aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço (service packs) relativos a esses produtos. Também estão no escopo a aplicação de correções no hardware que sustentam a solução. Para a implantação das novas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

versões/releases, bem como para a aplicação dos patches, deverá ser aberto chamado de suporte técnico com nível de severidade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução na contratante;

2.6.12. Deverá ser prestado suporte técnico remoto com atendimento mediante registro de chamados em página de website, em sistema fornecido pela CONTRATADA e/ou pelo fabricante; e através de contato telefônico. Esse serviço destina-se a esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução contratada;

2.6.13. As peças substitutas deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento e devem integrar a garantia da solução;

2.6.14. A CONTRATADA re-instalará as ferramentas, nos casos de desastre em que a solução fique irrecuperável, ao longo do tempo de garantia e suporte da ferramenta;

2.6.15. A CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE na comunicação junto ao fabricante;

2.6.16. Para efeitos de certificar a garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deve possuir recurso disponibilizado via website do próprio fabricante, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

2.6.17. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para o CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia técnica do contrato;

2.6.18. O Suporte fornecido pela CONTRATADA deverá cobrir os seguintes itens:

2.6.18.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados.

2.6.18.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços.

2.6.18.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.

2.6.18.4. Implementação de novas funcionalidades.

2.6.18.5. Realização de atualização de softwares e firmware do equipamento;

2.6.19. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA se compromete a fornecer ao CONTRATANTE suporte ao software e configuração do sistema, incluindo atualização e correção de software.

2.6.20. O serviço de suporte técnico corretivo compreendendo procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos da solução contratada (Software e Hardware), deverá ser prestado pelos seus respectivos fabricantes tais como:

2.6.20.1. Hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

2.6.20.2. Software: reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

2.6.21. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

2.6.22. Os componentes, peças e materiais para reposição deverão ser novos, originais, dos respectivos fabricantes, e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes nos equipamentos fornecidos.

2.6.23. Da abertura de chamados:

2.6.23.1. Os chamados técnicos para substituição ou reparo de unidades com defeito serão realizados pelo gestor do contrato ou equipe técnica do CONTRATANTE, via telefone, portal de chamados ou e-mail.

2.6.23.2. Quando o chamado técnico for realizado via telefone, o prazo iniciará a partir da data do contato telefônico.

2.6.23.3. A abertura de chamados deverá ser disponibilizada em regime de atendimento 24x7x365, incluindo feriados e finais de semana, no idioma português, através de e-mail, telefone, mecanismos de auto-chamado (“call-home” ou similar), web site ou chat do fabricante ou à empresa autorizada.

2.6.23.4. Os chamados atenderão aos seguintes níveis de severidade:

- a. **Severidade Crítica:** Equipamento fora de operação.
- b. **Severidade Alta:** Equipamento com operação severamente degradada, mas ainda operacional ou comprometimento de desempenho ou funcionalidade da solução.
- c. **Severidade Média:** aplicado quando há um alerta, mas o sistema ainda se encontra operacional, sem comprometimento de desempenho ou funcionalidade da solução e para solicitação de configurações, manutenções evolutivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento da solução/equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

d. **Severidade Baixa:** Esse nível de severidade é aplicado para solicitação de configuração, manutenções preventivas, migração de ambiente, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do produto. Não haverá abertura de chamado com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

2.6.23.5. Uma vez aberto o chamado a CONTRATADA e/ou fabricante deverá realizar o primeiro contato dentro do prazo correspondente a severidade do chamado a fim de tomar conhecimento do problema apresentado, devendo solucionar o problema dentro do prazo correspondente a severidade do problema, de acordo com a tabela abaixo:

2.6.24. Níveis Mínimos de Serviço de Hardware:

Severidade	Descrição	Prazo de solução
0 (crítico)	Equipamento fora de operação	6 horas
1 (alta)	Equipamento com operação severamente degradada.	8 horas
2 (média)	Equipamento com defeito, mas ainda operacional.	Até o final do próximo dia útil (NBD - Next Business Day)
3 (baixa)	Solicitações diversas: implementação de novas funcionalidades, configurações, atualizações, esclarecimento de dúvidas.	5 (cinco) dias úteis ou agendado com o CONTRATANTE

2.6.25. Níveis Mínimos de Serviço Software:

Severidade	Descrição	Prazo de solução
1 (alta)	Equipamento fora de operação ou operação severamente degradada por falha de software.	Contato inicial em até 1h O chamado deverá permanecer aberto até a solução definitiva. Deverá ter atualização diária ou conforme solicitado pelo CONTRATANTE.
2 (média)	Equipamento com defeito por falha de software, mas ainda operacional.	Contato inicial em até 3h O chamado deverá permanecer aberto até a solução definitiva. Deverá ter atualização diária ou conforme solicitado pelo CONTRATANTE.
3 (baixa)	Solicitações diversas: implementação de novas funcionalidades, configurações, atualizações, esclarecimento de dúvidas).	Contato inicial em até 1d útil O chamado deverá permanecer aberto até a solução definitiva. Deverá ter atualização diária ou conforme solicitado pelo CONTRATANTE.

2.6.25.1. Após concluída a solução de contorno, o chamado prosseguirá aberto até que a solução definitiva seja apresentada;

2.6.26. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA e/ou fabricante com as equipes técnicas do CONTRATANTE, que poderá ser remoto através de telefone, e-mail ou Internet, ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências do CONTRATANTE, dependendo da severidade e a natureza da demanda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.6.27. A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deverá permitir abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com atendimento em língua portuguesa, através de telefone franqueado (ex. 0800), e através de atendimento eletrônico via web ou e-mail. A permanência máxima em fila de espera para abertura do chamado não deverá exceder 15 (quinze) minutos.

2.6.28. A CONTRATADA ou Fabricante deverá prover o atendimento de auto-chamada (call home) do subsistema de armazenamento (Storage), por telefone, e-mail ou sistema específico do fabricante, em caso de defeito no subsistema. Caso a auto-chamada por telefone não seja realizada por meio de ligação local, DDD ou DDG (0800), a CONTRATADA deverá disponibilizar o meio de comunicação necessário sem ônus adicional.

2.6.29. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após o aceite da equipe técnica responsável pela abertura do chamado e ao término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

2.6.30. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo previsto, deverá ser providenciado pela CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

2.6.31. A CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento de peças ou equipamentos para substituição bem como seu retorno sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

2.6.32. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

2.6.33. No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá elaborar um relatório de ocorrência onde conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um técnico do CONTRATANTE.

2.6.34. A CONTRATADA deverá fornecer suporte para criação e validação dos scripts para automação e configuração de snapshots, LUNs e outros ajustes que forem necessários para integração com a solução de backup IBM Storage Defender.

2.7. Treinamento:

2.7.1. A transferência de conhecimento deverá ser realizada em até três turmas, com capacitação para até 3 (três) pessoas em cada turma, a critério do CONTRATANTE.

2.7.2. A transferência de conhecimento deverá ser realizada na modalidade on-line por videoconferência ao vivo.

2.7.3. A capacitação deverá oferecer o treinamento oficial do fabricante (material e ementa) em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

língua portuguesa.

2.7.4. A capacitação deverá ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula;

2.7.5. A capacitação deverá oferecer laboratórios práticos em equipamentos semelhantes ao contratado cobrindo todos os assuntos, não necessariamente com a divisão em módulos.

2.7.6. Módulo 1 — Introdução e Arquitetura (conceitos fundamentais)

2.7.6.1. Visão geral da solução fornecida

2.7.6.2. Componentes físicos e lógicos

2.7.6.3. Arquitetura NVMe e caminhos de I/O

2.7.6.4. Controladoras, caches e tolerância a falhas

2.7.6.5. Modelos de alta disponibilidade

2.7.6.6. Ciclo de vida e roadmap do fabricante

2.7.6.7. Objetivo: entender como o sistema foi projetado e seus limites operacionais.

2.7.7. Módulo 2 — Instalação, Acesso e Segurança Administrativa

2.7.7.1. Acesso ao console de gerenciamento (GUI/CLI/API)

2.7.7.2. Perfis e papéis (RBAC)

2.7.7.3. Integração com LDAP e 2FA

2.7.7.4. Boas práticas de credenciais

2.7.7.5. Auditoria e trilhas de logs

2.7.7.6. Laboratório: criação e teste de contas com permissões diferenciadas.

2.7.8. Módulo 3 — Provisionamento de Armazenamento e automação

2.7.8.1. Pools/Aggregates e políticas de proteção (RAID/EC)

2.7.8.2. Hot-spare e políticas de reconstrução

2.7.8.3. Criação de volumes e LUNs

2.7.8.4. Thin vs. Thick provisioning

2.7.8.5. QoS e limitação de workloads

2.7.8.6. Boas práticas de organização lógica

2.7.8.7. Scripts de automação para provisionamento, criação de volumes e mapeamento nos servidores.

2.7.8.8. Laboratório: provisionamento completo com validação em host.

2.7.9. Módulo 4 — Conectividade e Protocolos

2.7.9.1. Conceitos de FC, iSCSI e NVMe-oF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 2.7.9.2. Zonas/VSANs e multipath
- 2.7.9.3. Configuração de targets, initiators e CHAP
- 2.7.9.4. VLANs e segregação de tráfego
- 2.7.9.5. Troubleshooting de conectividade
- 2.7.9.6. Laboratório: mapeamento de LUN via FC e iSCSI e validação multipath.
- 2.7.10. Módulo 5 — Eficiência de Dados
 - 2.7.10.1. Desduplicação e compressão
 - 2.7.10.2. Thin clone e clones instantâneos
 - 2.7.10.3. Impactos no desempenho
 - 2.7.10.4. Desativação seletiva para workloads criptografados
 - 2.7.10.5. Laboratório: habilitação, medição e interpretação de ganhos.
- 2.7.11. Módulo 6 — Snapshots, Imutabilidade e Ransomware
 - 2.7.11.1. Políticas de snapshots (agendamento e retenção)
 - 2.7.11.2. Grupos de consistência
 - 2.7.11.3. Snapshots imutáveis e cadeias de retenção
 - 2.7.11.4. Scripts de automação para criação de snapshots simples e imutáveis, agendamentos e retenção.
 - 2.7.11.5. Recuperação para LUN original e alternativa
 - 2.7.11.6. Sandbox para testes de integridade
 - 2.7.11.7. Estratégias de proteção contra ransomware
 - 2.7.11.8. Laboratório: ataque simulado + recuperação guiada.
- 2.7.12. Módulo 7 — Replicação e Continuidade de Negócios
 - 2.7.12.1. Replicação síncrona vs. assíncrona
 - 2.7.12.2. Consistency groups e failover
 - 2.7.12.3. Retomada automática
 - 2.7.12.4. Replicação de snapshots simples e imutáveis
 - 2.7.12.5. Planejamento de RTO/RPO
 - 2.7.12.6. Laboratório: execução completa de failover e failback.
- 2.7.13. Módulo 8 — Criptografia e Gestão de Chaves
 - 2.7.13.1. Criptografia at-rest (AES-256, FIPS/ISO)
 - 2.7.13.2. Integração com gerenciadores externos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 2.7.13.3. Procedimentos de recuperação
- 2.7.13.4. Boas práticas de segurança e conformidade LGPD
- 2.7.13.5. Laboratório: ativação guiada e teste de contingência.
- 2.7.14. Módulo 9 — Monitoramento, Alertas e Relatórios
 - 2.7.14.1. Dashboards de capacidade e desempenho
 - 2.7.14.2. Call-home e notificações automáticas
 - 2.7.14.3. SNMP / APIs e integração com ferramentas do CONTRATANTE
 - 2.7.14.4. Exportação de relatórios e previsões de crescimento
 - 2.7.14.5. Interpretação de gargalos
 - 2.7.14.6. Laboratório: criação de alertas e análise de eventos.
- 2.7.15. Módulo 10 — Atualizações, Manutenção e Boas Práticas
 - 2.7.15.1. Planejamento de upgrades sem downtime
 - 2.7.15.2. Patches, releases e rollback
 - 2.7.15.3. Gestão de incidentes e abertura de chamados
 - 2.7.15.4. Procedimentos de backup de configuração
 - 2.7.15.5. Checklist operacional diário/semanal/mensal
- 2.7.16. Módulo 11 — Testes e Simulações Controladas
 - 2.7.16.1. Simulação de falha de controladora
 - 2.7.16.2. Reconstrução de disco e impactos
 - 2.7.16.3. Testes de integridade pós-recuperação
 - 2.7.16.4. Exercício final de DR (resumo do treinamento)
- 2.7.17. Módulo 12 — Migração e Operação em Produção
 - 2.7.17.1. Estratégias de migração assistida
 - 2.7.17.2. Procedimentos seguros de corte
 - 2.7.17.3. Validação pós-migração
 - 2.7.17.4. Documentação de mudanças
- 2.7.18. Metodologia Didática
 - 2.7.18.1. exposição teórica com exemplos práticos;
 - 2.7.18.2. laboratórios guiados passo a passo;
 - 2.7.18.3. exercícios individuais;
 - 2.7.18.4. debates sobre cenários reais do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.7.18.5. espaço para dúvidas ao final de cada módulo.

2.7.19. Materiais Didáticos

2.7.19.1. A CONTRATADA deverá fornecer:

- a. apostilas ou manuais oficiais (PDF);
- b. roteiros de laboratório;
- c. apresentações utilizadas;
- d. checklist operacional;
- e. documentação de referência.

2.7.20. Avaliação e Certificação

2.7.20.1. Avaliação:

- a. O CONTRATANTE poderá avaliar a transferência de conhecimento com meios próprios e, caso esta seja julgada deficiente, a CONTRATADA deverá prover o devido reforço.

2.7.20.2. Certificado:

- a. A CONTRATADA deverá fornecer a cada participante certificado ou declaração que comprove a realização da transferência de conhecimento contendo o período com data de início e fim, o nome do participante, a carga horária e o conteúdo ministrado em língua portuguesa.

2.7.21. A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas aos seus profissionais e técnicos envolvidos nas atividades de transferência de conhecimento.

2.8. Condições Gerais:

2.8.1. A CONTRATADA deverá cumprir o estabelecido no documento Termo de Confidencialidade – Anexo VII, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

2.8.2. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando à, trilhos para montagem em rack, cabos de alimentação elétrica, além de todas as licenças de softwares necessárias para o funcionamento da solução conforme requisitos mínimos desta especificação técnica;

2.8.3. As conexões e configurações dos equipamentos que já estão em uso pelo CONTRATANTE serão configuradas pela própria equipe técnica deste. Todas as configurações necessárias para o funcionamento da solução deverão ser realizadas em conjunto com a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

2.8.4. Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação do CONTRATANTE, conforme o caso.

2.8.5. As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos aparelhos/equipamentos, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

2.8.6. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

2.8.7. As peças e/ou acessórios objeto desta aquisição devem ser novos, de primeiro uso.

2.8.8. A CONTRATADA deverá entregar os materiais instalados ou montados em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação.

2.8.9. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado/rejeitado no momento da entrega do material correto, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

2.8.10. A entrega e o descarregamento dos equipamentos e todos os seus acessórios são de responsabilidade da CONTRATADA nos seguintes endereços, onde serão instalados:

2.8.10.1. Edifício Sede, localizado na Rua da Consolação, 1272, Centro, São Paulo/SP, CEP 01302-906

2.8.10.2. Fórum Ruy Barbosa, localizado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001

2.8.11. A entrega e a instalação deverão ser agendados com a Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, pelos e-mails: infra-ti@trt2.jus.br, dipt@trt2.jus.br e ssov@trt2.jus.br.

2.9. Prazos:

PRAZO PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO		
Etapa	Evento	Prazo Máximo (dias corridos)
Dia D	Assinatura do Contrato	-
D1	Reunião Inicial	D + 5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PRAZO PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO		
Etapa	Evento	Prazo Máximo (dias corridos)
D2	Entrega dos equipamentos pela CONTRATADA	D1 + 60
D3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório - Equipamentos (hardware)	D2 + 0
D4	Instalação dos equipamentos - energização	D3 + 10
D5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo - Equipamentos	D4 + 10
D6	Configuração dos Equipamentos	D5 + 45
D7	Emissão do Termo de Recebimento Provisório - Configuração	D6 + 0
D8	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo - Configuração	D7 + 15
D9	Emissão do Termo de Recebimento Provisório - Treinamento (emitido ao término do treinamento)	D9 + 0
D10	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo - Treinamento (emitido após a entrega de dos certificados e/ou declarações de conclusão)	D9 + 5

2.9.1. O treinamento poderá ser executado em data posterior, alinhado junto com a equipe, conforme cronograma e agendas disponíveis.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1. A CONTRATADA deverá cumprir o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei no 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

3.2. A CONTRATADA deverá empregar um número de jovens aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei no 5.452/1943) e Art. 116 da Lei 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 042/2026 (Contratação PNCP 080010-176/2026) - PROAD nº 43.694/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.: Cel.

Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

e-mail:

Objeto: Registro de preços para aquisição de solução de armazenamento de dados (storage).

GRUPO 1 (G1)				
Item	Descrição	Quantidade registrada	Valor unitário	Valor total proposto
1	Armazenamento de dados (storage) all-flash full-nvme com 450 TiB (tebibytes) disponíveis para uso, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. Marca: _____ Modelo: _____	2 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __
2	Expansão de 450 TiB (quatrocentos e cinquenta tebibytes)	2 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __
3	Rack de no mínimo 40 unidades, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. Marca: _____ Modelo: _____	6 unidade	R\$ __, __	R\$ __, __
4	Instalação, configuração e sessão de passagem de conhecimento da instalação do item 1	2 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __
5	Instalação e configuração da expansão que trata o item 2;	2 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __
6	Treinamento de 40 horas para a solução ofertada no item 1. O treinamento será realizado em turmas fechadas com no máximo 3 pessoas por turma.	3 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __
7	Armazenamento de dados (storage) all-flash full-nvme com 1000 TiB (tebibytes) disponíveis para uso, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. Marca: _____ Modelo: _____	2 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __
8	Instalação, configuração e sessão de passagem de conhecimento da instalação do item 7	2 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __
9	Treinamento de 40 horas para a solução ofertada no item 7. O treinamento será realizado em turmas fechadas com no máximo 3 pessoas por turma.	3 unidades	R\$ __, __	R\$ __, __
Valor total proposto (G1)				R\$ __, __

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

São Paulo, ____ de _____ de 202_.

(Representante da Empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 14.1.1.2 DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 042/2026 (Contratação PNCP 080010-176/2026) - PROAD nº 43.694/2026

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não foram condenados a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

_____, ____/____/____

Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/202-

Pregão Eletrônico nº 042/2026 (Contratação PNCP 080010-176/2026) - PROAD nº 43.694/2026

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Administração, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por, com endereço em, contatos, conforme quadro a seguir:

GRUPO 1 (G1)			
Item	Descrição	Quantidade registrada	Valor unitário
1	Armazenamento de dados (storage) all-flash full-nvme com 450 TiB (tebibytes) disponíveis para uso, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. Marca: _____ Modelo: _____	2 unidades	R\$ __, __
2	Expansão de 450 TiB (quatrocentos e cinquenta tebibytes)	2 unidades	R\$ __, __
3	Rack de no mínimo 40 unidades, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. Marca: _____ Modelo: _____	6 unidade	R\$ __, __
4	Instalação, configuração e sessão de passagem de conhecimento da instalação do item 1	2 unidades	R\$ __, __
5	Instalação e configuração da expansão que trata o item 2;	2 unidades	R\$ __, __
6	Treinamento de 40 horas para a solução ofertada no item 1. O treinamento será realizado em turmas fechadas com no máximo 3 pessoas por turma.	3 unidades	R\$ __, __
7	Armazenamento de dados (storage) all-flash full-nvme com 1000 TiB (tebibytes) disponíveis para uso, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. Marca: _____ Modelo: _____	2 unidades	R\$ __, __
8	Instalação, configuração e sessão de passagem de conhecimento da instalação do item 7	2 unidades	R\$ __, __
9	Treinamento de 40 horas para a solução ofertada no item 7. O treinamento será realizado em turmas fechadas com no máximo 3 pessoas por turma.	3 unidades	R\$ __, __

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

As especificações técnicas e condições gerais da execução do objeto constantes do edital do pregão eletrônico nº 042/2026 (Contratação PNCP 080010-176/2026) e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

São Paulo/SP, *(data e hora da última assinatura eletrônica)*

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO V

CARTA DE PREPOSTO

Pregão Eletrônico nº 042/2026 (Contratação PNCP 080010-176/2026) - PROAD nº 43.694/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como **preposto titular** e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, __ de ____ de 20xx.

(Assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PROAD Nº 43.694/2026 - CONTRATO Nº ---/202-

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE).

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, ... inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em, e-mail, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 042/2026 (Contratação PNCP 080010-176/2026)**, em conformidade com o **PROAD nº 43.694/2026**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de solução de armazenamento de dados (storage), nas condições estabelecidas na Especificação do Objeto.

Parágrafo Primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - A Especificação do Objeto;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o término da garantia e do suporte técnico para a solução, tratados no item 2.6 do Anexo I - Especificação do Objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Único: A execução dos serviços será realizada em conformidade com as condições e os prazos constantes no Anexo I – Especificação do Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução desta contratação é a empreitada por preço global.

Parágrafo Único: As demais condições de execução estão dispostas no Anexo I – Especificação do Objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Armazenamento de dados (storage) all-flash full-nvme com 450 TiB (tebibytes) disponíveis para uso.		R\$ __, __	R\$ __, __
2	Expansão de 450 TiB (quatrocentos e cinquenta tebibytes)		R\$ __, __	R\$ __, __
3	Rack de no mínimo 40 unidades;		R\$ __, __	R\$ __, __
4	Instalação, configuração e sessão de passagem de conhecimento da instalação do item 1		R\$ __, __	R\$ __, __
5	Instalação e configuração da expansão que trata o item 2;		R\$ __, __	R\$ __, __
6	Treinamento de 40 horas para a solução ofertada no item 1. O treinamento será realizado em turmas fechadas com no máximo 3 pessoas por turma.		R\$ __, __	R\$ __, __
7	Armazenamento de dados (storage) all-flash full-nvme com 1000 TiB (tebibytes) disponíveis para uso.		R\$ __, __	R\$ __, __
8	Instalação, configuração e sessão de passagem de conhecimento da instalação do item 7		R\$ __, __	R\$ __, __
9	Treinamento de 40 horas para a solução ofertada no item 7. O treinamento será realizado em turmas fechadas com no máximo 3 pessoas por turma.		R\$ __, __	R\$ __, __
Valor total				R\$ __, __

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de liquidação e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

Parágrafo Sexto: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Nono: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Dez: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Onze: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/08/2026.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e após pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, apurando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quinto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante apostila.

Parágrafo Sexto: O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Sétimo: Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Oitavo: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo Nono: O **CONTRATANTE** dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;
- f) Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- g) Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h) Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste contrato;

i) Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

j) Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

o) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

q) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

s) Comprovar, sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por Portaria Interministerial do Poder Executivo; e que não foi condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

t) Comprovar semestralmente o cumprimento, quando couber e conforme proporção, do preenchimento de seus cargos com a cota de beneficiários ou pessoas portadoras de deficiência, e incentivo à inclusão de pessoas com Síndrome de Down, conforme previsto na legislação;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

x) Conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e *Compliance* e o Código de Ética³ do **CONTRATANTE**.

II) Do CONTRATANTE:

a) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto;

d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** por meio de gestor/fiscais;

³ Disponíveis em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_de_Integridade/Plano_de_Integridade_do_TRT2_-_com_anexo_-_Versao_2.pdf e <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15693>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

f) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Especificação do Objeto;

h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

j) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

k) Recusar, desde que justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**, devendo esta designar outro para o exercício da atividade;

l) Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

m) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sem que de qualquer forma haja restrição à plenitude dessa responsabilidade;

n) Suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

o) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Quinto: É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Nono: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Dez: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Onze: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA DEZ: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de garantia conforme disposto no Edital e estabelecido no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto, sob pena de aplicação de sanção prevista neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de multas, indenizações, prejuízos decorrentes de inadimplemento ou de qualquer obrigação, inclusive trabalhistas e previdenciárias e de FGTS, quando couber, respondendo pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir na ocorrência dos casos acima e quando da rescisão.

Parágrafo Segundo: Utilizada a garantia total ou parcialmente, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventual alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, assegurando a fiel execução contratual.

Parágrafo Quarto: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Quinto: Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto parágrafo sétimo desta cláusula.

Parágrafo Sexto: Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Sétimo Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Parágrafo Nono: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Dez: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

Parágrafo Onze: Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato.
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE** independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

Parágrafo Doze: Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no Parágrafo anterior.

Parágrafo Treze: Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

- a) o prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato.
- b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações de quaisquer naturezas assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice;
- c) que continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Catorze: Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinze: Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pela **CONTRATADA**, o prazo para apresentação do comprovante de garantia poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Dezesseis: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Dezesete: Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Dezoito: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Dezenove: O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo Vinte: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA ONZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato em casos de atraso injustificado na execução do contrato, exceto para os casos descritos nas alíneas b.2 e b.6, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

b.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.2) Conforme graus e condutas dispostos na Tabela Grau-Penalidade e na Tabela Ocorrência-Grau abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% (dez por cento) do valor do contrato:

Tabela Grau-Penalidade	
Grau	Penalidade
1	0,05% do valor do contrato
2	0,10% do valor do contrato
3	0,15% do valor do contrato
4	0,20% do valor do contrato

Tabela Ocorrência-Grau			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Deixar de cumprir os prazos para entrega e instalação dos materiais/serviços.	4	Por dia de atraso, observado o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
2	Deixar de cumprir o prazo previsto para substituição e instalação do material do objeto que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas no Edital.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
3	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material/serviço.	1	Por ocorrência
4	Deixar de atender aos prazos previstos para os chamados técnicos, respeitando os níveis de severidade, estabelecidos nos subitens 2.6.24 e 2.6.25 do Anexo I.	1	Por ocorrência
5	Deixar de apresentar solução, se for o caso, definitiva para chamados de severidade 0, conforme o subitem 2.6.24 do Anexo I	3	Para cada período de 12 horas
6	Deixar de apresentar solução, se for o caso, definitiva para chamados de severidade 1, conforme o subitem 2.6.24 do Anexo I	3	Para cada período de 1 (um) dia útil
7	Deixar de apresentar solução, se for o caso, definitiva em até 2 (dois) dias úteis para chamados de severidade 2, conforme o subitem 2.6.24 do Anexo I	2	Para cada período ou fração de 2 (um) dia útil
8	Deixar de apresentar solução definitiva em até 5 (cinco) dias úteis para chamados de severidade 3 conforme subitem 2.6.24 do Anexo I	1	Para cada período ou fração de 5 (cinco) dias úteis.
9	Deixar de cumprir os prazos para a realização ou disponibilização dos treinamentos.	2	Por dia de atraso, observado o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

b.3) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelas infrações listadas abaixo, limitadas a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Item	Descrição	Incidência
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste CONTRATANTE.	Por ocorrência
4	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	Por ocorrência
5	Deixar de manter a garantia do material prevista neste termo.	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	Por ocorrência
7	Deixar de fornecer informação, falta de serviço ou substituição de material.	Por ocorrência
8	Deixar de restituir ao CONTRATANTE, quando devido, as peças substituídas.	Por ocorrência
9	Deixar de comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto.	Por ocorrência
10	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor.	Por ocorrência
11	Deixar de fornecer suporte ao software e configuração do sistema, incluindo atualização e correção de software.	Por ocorrência

b.4) compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato.

b.5) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória que não envolva prazo;

b.6) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Segundo: A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Quarto: Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da União, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** que prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sétimo: Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono: Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA** no contrato ou cadastrado no SICAF, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Dez: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Onze: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Doze: Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159, da Lei 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Treze: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Catorze: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) e Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

CLÁUSULA DOZE: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA TREZE: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA CATORZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

I – para os itens 1, 2, 3 e 7 do Grupo 1 (G1), dispostos no Anexo II:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, na data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

I – para os itens 4, 5 e 8 do Grupo 1 (G1), dispostos no Anexo II:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, na data do comunicado escrito efetivado pela contratada de conclusão dos serviços.

b) **definitivamente**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

I – para os itens 6 e 9 do Grupo 1 (G1), dispostos no Anexo II:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, na data do comunicado escrito efetivado pela contratada de conclusão do treinamento.

b) **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para sanar as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA QUINZE: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

Parágrafo Terceiro: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 15.346/2026, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Naturezas da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZESSETE: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Este contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, exceto na ocorrência de registros que não caracterizam alteração dos contratos, que poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo: A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VINTE: DOS MEIOS ADEQUADOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As controvérsias de natureza jurídica, na fase extrajudicial ou no curso de ação judicial, poderão ser submetidas pelas partes à Câmara de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF da Advocacia-Geral da União na busca da prevenção e solução consensual de conflitos.

CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

Assinado digitalmente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

XXXX

Desembargador(a) Presidente/Diretor(a)-Geral
da Administração

XXXX

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente

XXXX

Assinado digitalmente

XXXX



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VII
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO Nº ____/____

A <PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA contratada>, doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número <NÚMERO DO CNPJ>, com endereço <ENDEREÇO>, neste ato representada pelo <VÍNCULO DO SIGNATÁRIO COM A contratada>, <NOME DO SIGNATÁRIO>, nos termos do <CONTRATO OU TERMO ADITIVO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, doravante referido simplesmente como CONTRATANTE, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº ____/____.

Subcláusula Primeira - As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços ao CONTRATANTE, tem acesso a informações que pertencem ao CONTRATANTE, que devem ser tratadas como sigilosas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

Subcláusula Primeira - O termo “Informação” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, senhas, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, projetos, outras informações técnicas, jurídicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Subcláusula Segunda - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal do CONTRATANTE, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- I - seja comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II - já esteja em poder da CONTRATADA, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato; ou
- III - tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos à relação contratual, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida como confidencial neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, utilizando-as exclusivamente para os propósitos do contrato.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

Subcláusula Terceira - Compromete-se, ainda, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir ou utilizar, bem como não permitir que seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço revelem, reproduzam ou utilizem, em hipótese alguma, as informações referidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidenciais, ressalvadas situações previstas no contrato e neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA deve cuidar para que as informações consideradas confidenciais nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE fiquem restritas ao conhecimento dos empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam diretamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e da natureza confidencial das informações.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente ao CONTRATANTE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, de acordo com o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará as responsabilidades civil, criminal e administrativa, conforme previsto na legislação

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, pelo período de 10 (dez) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo CONTRATANTE.

Por estar de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, de de 20 .

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Nome:

Nome:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Cargo:

Cargo:

NOME DA EMPRESA FORNECEDORA

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF.:

Nome:

CPF/MF.:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - TREINAMENTO

<LOGOTIPO DA CONTRATADA ou MODELO DE PAPEL TIMBRADO>

DECLARAÇÃO

A <PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA CONTRATADA> declara para os devidos fins que o aluno <NOME DO ALUNO> realizou o curso <NOME DO CURSO>, com carga-horária de <HORAS> horas, início em <DD/MM/AAAA>, término em <DD/MM/AAAA>, nos termos do contrato nº <NNN/AAAA>.

<Assinatura do Instrutor ou de Representante da CONTRATADA>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Modelo de Declaração

<LOGOTIPO DA CONTRATADA ou MODELO DE PAPEL TIMBRADO>

<NOME DO CURSO>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IX

PLANILHA PARA INDICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ARQUIVO ANEXO